

Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas

AÇÃO PREPARATÓRIA
DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
DE 2018



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

**Ação preparatória do Relatório e Parecer
sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018**

Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas

Ação n.º 19-304PCR4

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: **296 304 980**

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

Salvo indicação em contrário, a referência a normas legais reporta-se à redação indicada em apêndice.

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

Índice

Índice de quadros e de gráficos	2
Siglas e abreviaturas	2
Sumário	3
1. Introdução	5
1.1. <i>Fundamento, âmbito e objetivo</i>	5
1.2. <i>Entidades abrangidas</i>	6
1.3. <i>Síntese metodológica</i>	8
1.4. <i>Contraditório</i>	9
2. Exame da fiabilidade	10
3. Análise da execução orçamental tal como está evidenciada na Conta	13
3.1. <i>Síntese da execução orçamental</i>	13
3.2. <i>Origem e aplicação dos fundos registados</i>	15
3.2.1. Receita e despesa efetivas	15
3.2.2. Receita proveniente de transferências	16
3.2.3. Principais componentes da despesa efetiva	16
3.2.3.1. Despesas de funcionamento, de investimento e de redistribuição	16
3.2.3.2. Falta de evidenciação da despesa efetiva aplicada em investimentos públicos	17
3.2.4. Ativos e passivos financeiros	18
3.2.5. Cativação de verbas e encargos assumidos e não pagos	19
3.2.6. Grau de autonomia das entidades públicas reclassificadas	20
3.3. <i>Desempenho orçamental</i>	21
3.4. <i>Operações extraorçamentais</i>	23
4. Conclusões	24
5. Acompanhamento de recomendações	26
Ficha técnica	28
Anexos – Respostas dadas em contraditório	
I – Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial	30
II – Atlânticoline, S.A.	32
III – Teatro Micaelense, S.A.	34
IV – Associação Nonagon	35
V – Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira	37
VI – Instituto Regional do Ordenamento Agrário, S.A.	39
VII – ATA	40
VIII – Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L. ^{da}	41

Apêndices

I – Síntese da execução das operações orçamentais	43
II – Situações detetadas que afetam a fiabilidade dos valores evidenciados na Conta	45
III – Transferência recebidas pelas entidades públicas reclassificadas provenientes da Administração Regional direta e da União Europeia	50
IV – Compromisso assumidos e não pagos a fornecedores – Diferença entre a Conta e os documentos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas	50
V – Indicadores individuais de autonomia financeira e variação face a 2017	51
VI – Saldos orçamentais individuais e variação face a 2017	51
VII – Saldo orçamental das entidades públicas reclassificadas	52
VIII – Legislação citada	53
IX – Índice do processo eletrónico	54

Índice de quadros e de gráficos

Quadro 1 – Entidades incluídas no perímetro de consolidação – Referencial contabilístico	7
Quadro 2 – Síntese da execução orçamental das operações orçamentais e extraorçamentais	13
Quadro 3 – Indicadores de autonomia financeira – 2017 e 2018	20
Quadro 4 – Saldos orçamentais em termos agregados	21
Quadro 5 – Movimentos agregados realizados em operações extraorçamentais, por rubrica de classificação económica	23
Gráfico 1 – Receita e despesa efetivas – Principais componentes	15
Gráfico 2 – Receita efetiva, despesa efetiva e saldos orçamentais em termos agregados e variação face a 2017	22

Siglas e abreviaturas^(*)

<i>cfr.</i>	—	Confrontar
INE	—	Instituto Nacional de Estatística
LEORAA	—	Lei de enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
p.	—	página
SIRPA	—	Sistema Regional de Planeamento dos Açores
SNC	—	Sistema de Normalização Contabilística
SNC-AP	—	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SNC-ESNL	—	Sistema de Normalização Contabilística para Entidades do Sector Não Lucrativo
SRATC	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

(*) As siglas e abreviaturas utilizadas na identificação das entidades públicas reclassificadas constam do [quadro 1](#), *infra*.

Sumário

Em 2018, integraram o perímetro orçamental 17 entidades públicas reclassificadas, mais quatro do que em 2017.

As contas individuais prestadas em 2018 por quatro entidades incluídas no perímetro de consolidação não apresentam informação relativa à execução orçamental.

Continuam a surgir situações que comprometem a legalidade, a transparência e o rigor das operações inscritas e contabilizadas, afetando a fiabilidade da Conta, destacando-se as divergências entre o Orçamento e a Conta, entre a Conta e os documentos de prestação de contas das entidades e, internamente, entre os dados da própria Conta.

Tomando como critério os valores evidenciados na Conta, elaborou-se a demonstração numérica das operações orçamentais e extraorçamentais.

Em termos individuais, foram registadas receitas sem prévia inscrição orçamental, por oito entidades, no valor de 16,7 milhões de euros, e contabilizados pagamentos que excederam a dotação orçamental, por duas entidades, no valor de 7,2 milhões de euros.

A receita contabilizada em operações orçamentais totalizou 552,3 milhões de euros, incluindo o saldo do ano anterior, sendo 293,8 milhões de euros de receita efetiva (53%) e 253,3 milhões de euros (46%) de receita não efetiva. A despesa contabilizada ascendeu a 539,6 milhões de euros, sendo 337 milhões de euros de despesa efetiva (62%) e 202,7 milhões de euros de despesa não efetiva (38%).

Em termos agregados, o desempenho orçamental das entidades públicas reclassificadas, traduzido no saldo global ou efetivo, foi positivo no orçamento inicial, mas negativo no orçamento revisto e na execução, atingindo -43,1 milhões de euros, evidenciando um agravamento, em relação a 2017, de 28 milhões de euros.

O saldo primário que, em 2017, já não tinha sido suficiente para assegurar os pagamentos de juros e outros encargos decorrentes da dívida, registou um agravamento de tal ordem que passou de um saldo primário positivo de 21,2 milhões de euros para um défice primário de 9,9 milhões de euros, em 2018.

Em termos individuais, seis entidades, ou seja, mais do que um terço das entidades públicas reclassificadas, apresentaram um saldo global ou efetivo negativo. Destas entidades, cinco apresentaram uma estrutura orçamental desequilibrada, traduzida num saldo corrente negativo, mas com um saldo de capital suficiente para a sua cobertura.

No que concerne à origem e aplicação dos fundos, a cobertura da atividade das entidades públicas reclassificadas foi efetuada em 96% por verbas provenientes de transferências (262,2 milhões de euros), na sua maioria da Administração Regional direta

(245,1 milhões de euros), e de passivos financeiros (253,3 milhões de euros). Em termos individuais, mais de metade das entidades, num total de 10, apresentam uma dependência financeira quase total das transferências recebidas e do recurso ao crédito bancário.

As receitas próprias, no montante de 36,7 milhões de euros, cobrem apenas 7% da despesa total, ficando muito aquém do necessário para cobrir, sequer, as despesas com o pessoal (126,8 milhões de euros). Em termos individuais, somente quatro entidades conseguiram ter receitas próprias suficientes para cobrir as despesas com o pessoal.

Este baixo grau de autonomia agravou-se ligeiramente em relação a 2017, conforme traduz o indicador *Transferências + Passivos financeiros / Despesa total*, que passou de 94%, em 2017, para 96%, em 2018, percentagem que se apura incluindo o valor do saldo para o ano seguinte.

As verbas recebidas foram aplicadas no funcionamento das entidades (315,4 milhões de euros – 94% da despesa efetiva), nomeadamente na aquisição de bens e serviços correntes (155,3 milhões de euros – 46% da despesa efetiva), na cobertura de despesas com o pessoal (126,8 milhões de euros – 38% da despesa efetiva) e no pagamento de juros e outros encargos (33,3 milhões de euros – 10% da despesa efetiva).

Apesar de as entidades públicas reclassificadas terem recebido verbas da União Europeia (14 milhões de euros) e da Administração Regional direta, através do capítulo 50 – Despesas do Plano (37,9 milhões de euros), no valor de 51,9 milhões de euros, a aplicação destas verbas, destinadas à realização de investimentos públicos, não se encontra referenciada na Conta, nem nos documentos de prestação de contas das entidades.

Para além disso, o relatório anual de execução do Plano permanece omissivo quanto aos investimentos públicos realizados pela componente *Outros fundos*, na qual se integram os que são executados por outras entidades públicas que não a Administração Regional direta, encontrando-se previsto, para 2018, um total de investimento na ordem dos 248,6 milhões de euros.

Os pagamentos registados em despesas de capital, excluindo os ativos financeiros e os passivos financeiros, ascenderam a 14,8 milhões de euros, valor que representa apenas 29% das verbas recebidas para a realização de investimento público.

As operações extraorçamentais apresentadas na Conta evidenciam situações irregulares, na perspetiva agregada e individual, decorrentes essencialmente da existência de valores negativos em saldo inicial e em saldo final.

1. Introdução

1.1. Fundamento, âmbito e objetivo

- 1 O Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, cuja emissão anual decorre do disposto nos n.ºs 1, alínea *b)*, e 4 do artigo 214.º da Constituição, bem como nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *b)*, 41.º e 42.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), incide sobre vários domínios da atividade financeira do sector público administrativo regional.
- 2 A presente ação preparatória do Relatório e Parecer reporta-se ao ano de 2018 e versa sobre a execução orçamental das entidades públicas reclassificadas, abrangendo os domínios referidos nas alíneas *b)*, *e)* e *f)* do n.º 1 do mencionado artigo 41.º, designadamente, a comparação entre as receitas e as despesas orçamentadas e as efetivamente realizadas, incluindo as relativas à execução do investimento público regional, bem como os movimentados realizados em operações extraordinárias.
- 3 O trabalho desenvolvido foi orientado para a verificação da correção dos procedimentos de escrituração e registo adotados, para o exame da fiabilidade e consistência dos valores evidenciados e para a avaliação da adequação e suficiência da informação orçamental apresentada, envolvendo, ainda, a realização de análises dirigidas essencialmente para a origem e aplicação dos fundos registados, fontes de financiamento e desempenho orçamental. Procedeu-se, também, ao acompanhamento do grau de acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas no Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017.
- 4 Nas análises efetuadas, foram tomados como base os valores evidenciados na Conta, salvaguardando os eventuais ajustamentos que viessem a revelar-se necessários, caso não existissem as limitações e as reservas que se expressaram¹.
- 5 Esta ação preparatória foi elaborada em cumprimento do estabelecido no programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2019², encontrando-se sujeita a contraditório nos termos do artigo 13.º da LOPTC.
- 6 O resultado desta ação, incluindo a apreciação das respostas apresentadas em contraditório, irá integrar o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018, contribuindo para a prossecução dos objetivos gerais estabelecidos no artigo 41.º, aplicável por remissão do n.º 3 do artigo 42.º da LOPTC.

¹ Nomeadamente nos pontos 1.3. e 2., *infra*.

² Aprovado pela Resolução n.º 4/2018 do Plenário Geral do Tribunal de Contas em sessão de 14-12-2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 09-01-2019, p. 1169, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 243, de 18-12-2018, p. 12754.

1.2. Entidades abrangidas

7 A presente ação incide sobre a execução orçamental das entidades públicas reclassificadas compreendidas no sector público administrativo regional³.

8 Importa, no entanto, começar por proceder a algumas precisões, decorrentes sobretudo da circunstância de nem todas as entidades incluídas no Orçamento ou na Conta pertencerem ao sector institucional das Administrações Públicas, de acordo com as listas publicadas pelo INE, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais. Assim:

- A Associação Nonagon – Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel consta pela primeira vez da Conta, mas não consta do Orçamento para 2018⁴. De acordo com a lista publicada pelo INE, referente ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento, a entidade faz parte do sector institucional das Administrações Públicas, incluída no subsector da Administração Local. Esta classificação foi posteriormente corrigida, tendo a entidade sido incluída no subsector da Administração Regional, justificando-se, assim, a opção do Governo Regional de a considerar no perímetro de consolidação⁵.
- A Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira, a Escola de Novas Tecnologias dos Açores (ENTA) e o O.T.A. – Observatório do Turismo dos Açores constam pela primeira vez do Orçamento e da Conta. No entanto, estas entidades não estavam incluídas no sector institucional das Administrações Públicas, de acordo com a lista publicada pelo INE.
- A Companhia – Sociedade Pesqueira, L.^{da}, consta do Orçamento para 2018, apesar de não estar incluída no sector institucional das Administrações Públicas, de acordo com a lista publicada pelo INE, mas não foi considerada na Conta⁶. No entanto, exerceu atividade em 2018, dado que a sua incorporação, por fusão, na Santa Catarina – Indústria Conserveira, S.A., só ocorreu em 09-08-2018.

9 Por outro lado, na Conta, as entidades públicas reclassificadas identificadas no volume 17 não são integralmente coincidentes com as que constam dos mapas Resumo das receitas

³ Sobre o âmbito do sector público administrativo regional, *cf.* ponto 4.1. do relatório da ação preparatória 19-301PCR1 – *Processo orçamental*. A análise da execução orçamental das restantes entidades incluídas no perímetro orçamental consta das seguintes ações preparatórias: 19-302PCR4 – *Execução orçamental da Administração Regional direta* (Administração Regional direta, incluindo a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, as operações realizadas centralmente pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro e o universo dos serviços integrados); e 19-303PCR4 – *Execução orçamental dos serviços e fundos autónomos*.

⁴ *Cfr.* volume 2, mapa *Resumo das receitas e despesas das entidades públicas reclassificadas*.

⁵ A Associação Nonagon constava da lista retificada das entidades que, em 2016, integravam o subsector S.131325 – *Administração Regional e Local – Administração Local – Instituições Sem Fim Lucrativo da Administração Local*, publicada pelo INE, em setembro de 2017. Com referência às Contas Nacionais de 2017, a entidade passou a integrar o subsector S.131312A – *Administração Regional e Local – Administração Regional Serviços e Fundos Autónomos da Administração Regional dos Açores*, de acordo com a lista retificada publicada pelo INE, em setembro de 2018.

⁶ *Cfr.* volume 2, mapa *Resumo das receitas e despesas das entidades públicas reclassificadas*.

⁷ *Cfr.* p. 81.

e despesas das entidades públicas reclassificadas, no volume 2, tendo-se tomado como referência as informações que constam destes mapas.

- 10 Tendo presente o exposto, procede-se à identificação das entidades abrangidas na análise subsequente, doravante mencionadas genericamente por entidades públicas reclassificadas, sem prejuízo das ressalvas feitas⁸.

Quadro 1 – Entidades incluídas no perímetro de consolidação – Referencial contabilístico

Abreviatura	Denominação	SNC	SNC-ESNL	SNC-AP
AAFTH	Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira			(*)
ATA	Associação Turismo dos Açores – <i>Convention and Visitors Bureau</i>			(*)
Atlânticoline	Atlânticoline, S.A.	X		
Azorina	Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. – Azorina, S.A.			X
ENTA	Escola de Novas Tecnologias dos Açores			X
HDES	Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.			X
HH	Hospital da Horta, E.P.E.R.			X
HSEIT	Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.			X
Ilhas de Valor	Ilhas de Valor, S.A.			X
IROA	IROA – Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.			X
Nonagon	Associação Nonagon – Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel			X
OTA	Observatório do Turismo dos Açores		X	
PJCSC	Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L. ^{da}			X
Saudaçor	Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A.	X		
SDEA	Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, E.P.E.R.			X
SPRHI	Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas (SPRHI), S.A.	X		
Teatro Micaelense	Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A.			X

Fonte: Conta, volume 2, mapa *Resumo das receitas e despesas das entidades públicas reclassificadas*.

Notas: (*) As entidades não prestaram contas relativas ao ano económico de 2018 por via eletrónica, através da plataforma disponível no sítio do Tribunal de Contas na *Internet*, conforme estabelecido no artigo 52.º da LOPTC. A prestação de contas foi efetuada por correio eletrónico, em 22-11-2019, no caso da ATA, e em 23-07-2019, no caso da AAFTH.

⁸ Para efeitos de identificação do referencial contabilístico em que foram prestadas as contas individuais de 2018, recorreu-se aos processos de prestação de contas das entidades, remetidos ao Tribunal de Contas nos termos do artigo 52.º da LOPTC.

1.3. Síntese metodológica

11 Adotou-se o quadro metodológico que consta do plano da ação⁹ e que, em síntese, se baseou no exame direto e integral dos documentos incluídos no processo orçamental¹⁰, nos instrumentos de planeamento do investimento público¹¹ e nos documentos de prestação de contas das entidades¹², tendo como critério fundamental a legislação vigente.

12 As principais limitações ocorridas prenderam-se com o seguinte:

- A AAFTH e a ATA não prestaram contas relativas a 2018, por via eletrónica, através da plataforma disponível no sítio do Tribunal de Contas na *Internet*, conforme estabelecido no artigo 52.º da LOPTC. A prestação de contas foi efetuada por correio eletrónico o que impossibilitou a verificação atempada da correção dos valores evidenciados na Conta;
- As contas prestadas em 2018 por quatro entidades – Atlânticoline, SPRHI, ENTA e OTA – não apresentam informação relativa à execução orçamental.

No que concerne à Atlânticoline e à SPRHI, estas entidades encontravam-se incluídas no sector institucional das Administrações Públicas e, portanto, sujeitas à aplicação do SNC-AP¹³. No entanto, prestaram contas indevidamente em SNC.

Em contraditório, a Atlânticoline apresentou a seguinte justificação:

Em virtude de diversas limitações de ordem técnica e contabilística, na migração para o novo sistema, não foi possível contabilização integral das contas do exercício de 2018, em SNC-AP; assim de forma a evitar divergências, incorreções e desvios substanciais, e garantir a fiabilidade da informação disponibilizada, a Atlânticoline apresentou as suas contas com base no sistema SNC, que vinha a aplicar nos anos transatos.

Ainda assim, quanto à execução de despesa, desde 2018, que a Atlânticoline tem implementado as operações de orçamentação, cabimentação, compromissos e realização de despesas, de acordo com as regras e princípios do SNC-AP.

Sem prejuízo do acima já exposto e reportando à recomendação projetada, cuja justiça e pertinência aceita-se na íntegra, **cumpre-nos informar que é objetivo da Atlânticoline, S.A. que as contas do exercício de 2019 e seguintes sejam já apresentadas no sistema SNC-AP.**

⁹ Doc.II.1.

¹⁰ Documentos previstos nos artigos 9.º a 13.º e 24.º da [Lei n.º 79/98, de 24 de novembro](#) – Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

¹¹ Elaborados nos termos do estabelecido no artigo 3.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de maio](#) – Sistema Regional de Planeamento dos Açores (SIRPA).

¹² Remetidos ao Tribunal de Contas por via eletrónica, através da plataforma disponível no sítio do Tribunal de Contas na *Internet*, conforme estabelecido no artigo 52.º da LOPTC.

¹³ Nos termos do disposto no artigo 3.º do [Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro](#), o SNC-AP aplica-se obrigatoriamente às entidades públicas reclassificadas, exceto quando tenham valores admitidos à negociação em mercado regulamentado, caso em que, mesmo assim, deverão cumprir os requisitos legais relativos à contabilidade orçamental.

As entidades ENTA e OTA constam do Orçamento e da Conta, mas não estavam incluídas no sector institucional das Administrações Públicas, de acordo com a lista publicada pelo INE. Porém, a ENTA indica no processo de prestação de contas que o regime contabilístico adotado é o SNC-AP, sem que tenha cumprido os requisitos legais relativos à contabilidade orçamental.

- Os documentos incluídos no processo orçamental e os instrumentos de planeamento do investimento público são omissos quanto à execução material e financeira dos investimentos públicos realizados pelas entidades públicas reclassificadas, em incumprimento do disposto na alínea a) do artigo 29.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de maio, o que afeta a análise sobre a aplicação da despesa efetiva.

1.4. *Contraditório*

13

Para efeito do contraditório institucional, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o relato foi remetido, na íntegra, ao Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional e à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, e, na parte que lhes dizia diretamente respeito, às outras entidades a seguir indicadas:

Entidade	Ofício de envio	Data limite de resposta	Resposta
Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional	1531-ST, de 08-11-2019	22-11-2019	Ofício n.º. Sai-VPG 2019 /296, de 22-11-2019
Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT)	1532-ST, de 08-11-2019	22-11-2019	
Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira (AAFTH)	1533-ST, de 08-11-2019	22-11-2019	Ofício n.º 627/2019, de 21-11-2019
Associação Nonagon – Parque da Ciência e Tecnologia de São Miguel	1534-ST, de 08-11-2019	22-11-2019	Ofício n.º SAI-NON/2019/74, de 21-11-2019
Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau (ATA)	1535-ST, de 08-11-2019	22-11-2019	Correio eletrónico de 22-11-2019
Alânticoline, S.A.	1536-ST, de 08-11-2019	22-11-2019	Ofício n.º 394/GP-PDL/2019, de 20-11-2019
IROA – Instituto Regional Ordenamento Agrário, S.A.	1537-ST, de 08-11-2019	22-11-2019	Ofício n.º SE/2019/0995, de 22-11-2019
Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores	1538-ST, de 08-11-2019	22-11-2019	
Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A.	1539-ST, de 08-11-2019	22-11-2019	Correio eletrónico de 20-11-2019
SDEA – Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, E.P.E.R.	1540-ST, de 08-11-2019	22-11-2019	
PJCSC – Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.ª	1541-ST, de 08-11-2019	22-11-2019	Ofício n.º 03/2019, de 22-11-2019
OTA – Observatório do Turismo dos Açores	1542-ST, de 08-11-2019	22-11-2019	
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.	1543-ST, de 08-11-2019	22-11-2019	
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	1544-ST, de 08-11-2019	22-11-2019	

14

As respostas apresentadas em contraditório foram tidas em conta na elaboração do presente relatório e encontram-se transcritas em anexo, em conformidade com o disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC. Serão também referidas, sintetizadas ou transcritas no Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018. As alterações efetuadas na sequência das respostas dadas em contraditório encontram-se realçadas a cinzento.

2. Exame da fiabilidade

15 A fim de apreciar a fiabilidade da Conta, procedeu-se ao exame dos valores divulgados e dos procedimentos de inscrição e registo adotados, concluindo-se o seguinte:

- Diferenças entre o Orçamento e a Conta:
 - i.* Em termos previsionais, o valor em *saldo do ano anterior*, de operações orçamentais, inscrito no Orçamento para 2018 foi de 586 605,00 euros¹⁴, enquanto o evidenciado na Conta foi de 595 820,00 euros, ou seja, mais 9 215,00 euros, sendo o relativo às entidades públicas reclassificadas de 95 820,00 euros e o dos serviços e fundos autónomos de 500 000,00 euros¹⁵.
- Diferenças evidenciadas na Conta:
 - ii.* Em termos globais, por via das alterações orçamentais efetuadas, foi integrado um valor em *saldo do ano anterior*, de operações orçamentais, de 4 100 917,00 euros, montante que não coincide com o contabilizado, no valor de 5 104 121,90 euros, excedendo-o em 1 003 204,90 euros.
 - iii.* Em termos individuais, algumas entidades públicas reclassificadas apresentaram no orçamento revisto um valor em *saldo do ano anterior* de operações orçamentais diferente do contabilizado na execução orçamental¹⁶.

Em contraditório, foram apresentadas as seguintes justificações:

A AAFTH referiu que «Dado este ano ser o primeiro ano de aplicação do SNC-AP, indevidamente não procedemos à inscrição no orçamento, do valor relativo ao saldo da gerência».

O IROA referiu que «(...) resultaram de lapsos e dificuldades técnicas decorrentes da difícil transição de normativo contabilístico, do SNC para o SNC-AP. Informamos igualmente que este tipo de situações já não consta da execução orçamental de 2019».

A Atlânticoline referiu que «(...) tratou-se de um mero lapso a não introdução do instrumento de dotação orçamental revista o valor do saldo de gerência do ano anterior (2017), no montante de 30.007,21€».

- iv.* As entidades públicas reclassificadas que já constavam do perímetro orçamental efetuaram correções ao valor em *saldo inicial* de operações orçamentais e de operações extraorçamentais, conduzindo a que os *salDOS do ano anterior*,

¹⁴ Cfr. mapa VI – *Receitas globais dos fundos e serviços autónomos especificadas segundo a classificação económica*, constante do [Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro](#).

¹⁵ Cfr. volume 1, relatório da Conta, pp. 17 e 18, mapa *Alterações Orçamentais em 2018 por Classificação Económica – Serviços e Fundos Autónomos*.

¹⁶ Cfr. quadroll.1 do Apêndice II.

contabilizados em 2018, não fossem coincidentes com os *saldos para o ano seguinte*, contabilizados em 2017.

Na Conta, é apenas referido que «[o] saldo inicial de 2018, difere do saldo final de 2017, devido a uma correção efetuada pela EPR. É apresentado o saldo inicial de acordo com a informação da entidade», sem qualquer justificação para a alteração, cabendo à Direção Regional do Orçamento e Tesouro a obrigação de controlo sistemático e sucessivo da gestão orçamental¹⁷.

Estas correções totalizaram -758 732,86 euros, nas operações orçamentais, e -1 870 288,64 euros, nas operações extraorçamentais¹⁸.

- Situações irregulares evidenciadas:
 - v. Registo de valor negativo em *saldo do ano anterior*, de operações extraorçamentais, pelo HSEIT, no valor de -163 667,06, e em *saldo para o ano seguinte*, de operações extraorçamentais, pela Sudaçor, no valor de -39 202,83 euros.
- Diferenças entre a Conta e os documentos de prestação de contas:
 - vi. No registo de operações orçamentais, excluindo as reclassificações efetuadas na Conta¹⁹.
 - vii. No registo de operações extraorçamentais²⁰.
- Registo indevido de 9,2 milhões de euros em *passivos financeiros* quando este valor deveria ter sido registado em *outras receitas de capital*.

Esta situação reporta-se à Atlânticoline, S.A., e decorre do descrito em contraditório pela entidade.

¹⁷ Cfr. n.º 2, alínea a), do artigo 18.º do [Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/A, de 5 de fevereiro](#).

¹⁸ A correção ao *saldo do ano anterior* foi efetuada pelas seguintes entidades públicas reclassificadas:

Entidades públicas reclassificadas	Operações orçamentais			Operações extraorçamentais		
	Saldo para o ano seguinte (ano 2017) (1)	Saldo do ano anterior (ano 2018) (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Saldo para o ano seguinte (ano 2017) (4)	Saldo do ano anterior (ano 2018) (5)	Diferença (6)=(5)-(4)
Ilhas de Valor	183 041,24	131 186,24	-51 855,00	42 577,94	51 844,00	9 266,06
SDEA	154 598,14	68 783,75	-85 814,39	42 081,40	0,00	-42 081,40
PJCS	1 581,17	1 545,17	-36,00	0,00	36,00	36,00
Sudaçor	1 341 674,77	1 314 594,05	-27 080,72	17 496,19	27 080,72	9 584,53
HSEIT	1 961 150,18	2 048 196,72	87 046,54	1 209 442,29	-163 677,06	-1 373 119,35
HH	410 799,42	3 930,60	-406 868,82	657 479,72	342 250,62	-315 229,10
Atlânticoline	307 945,62	30 007,21	-277 938,41	68 406,33	0,00	-68 406,33
Teatro Micaelense	170 343,00	169 959,34	-383,66	14 956,22	0,00	-14 956,22
ATA	54 386,29	58 583,91	4 197,62	26 722,27	28 088,67	1 366,40
IROA	2 530,54	2 530,52	-0,02	13 354,94	0,00	-13 354,94
Azorina	22 099,25	22 099,25	0,00	63 394,29	0,00	-63 394,29
Total	4 610 149,62	3 851 416,76	-758 732,86	2 155 911,59	285 622,95	-1 870 288,64

Fonte: Conta de 2017 e de 2018, volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas das entidades públicas reclassificadas*.

¹⁹ Cfr. quadro II.4 do Apêndice II.

²⁰ Cfr. quadro II.5 do Apêndice II.

Esta incorreção afeta a quantificação das *receitas próprias* e dos *passivos financeiros*, assim como da *receita efetiva*, e tem impactos no cálculo do grau de autonomia e na apreciação do desempenho orçamental.

- 16 As situações descritas deveriam ter sido objeto de regularização prévia à elaboração da Conta, de forma a não afetar a sua fiabilidade nem comprometer a legalidade, a transparência e o rigor da inscrição e contabilização das operações, pelo que não foi dado acolhimento à recomendação do Tribunal de Contas sobre esta matéria²¹.

²¹ *Cfr.* primeira parte da 9.^a recomendação formulada, por último, no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2017](#), reiterada desde 2015 (parte II, ponto II).

3. Análise da execução orçamental tal como está evidenciada na Conta

3.1. Síntese da execução orçamental

17 Os valores evidenciados na Conta conduzem às seguintes demonstrações numéricas das operações orçamentais e extraorçamentais²².

Quadro 2 – Síntese da execução orçamental das operações orçamentais e extraorçamentais

(em Euro)

Descrição	Dotação inicial	Dotação revista	Execução	Taxa de execução	Execução – Variação 2018/2017	
					Valor	%
Operações orçamentais						
Saldo do ano anterior	95 820,00	4 100 917,00	5 104 121,90		-6 102 585,54	-54
Recebimentos	456 452 732,00	576 020 084,00	547 189 538,90	95	8 372 699,84	2
Pagamentos	456 548 552,00	580 121 001,00	539 683 086,79	93	-4 771 589,37	-1
Saldo para o ano seguinte	0,00	0,00	12 610 574,00		7 041 703,67	126
Operações extraorçamentais						
Saldo do ano anterior			4 260 816,57		1 935 313,24	83
Descontos e retenções			324 161 205,23		12 180 336,75	4
Entrega de descontos e retenções			324 580 963,50		16 405 675,90	5
Saldo para o ano seguinte			3 841 058,30		-2 290 025,91	-37

Fonte: Conta, volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas das entidades públicas reclassificadas*.

18 Segundo a informação orçamental apresentada na Conta, foram registadas receitas em operações orçamentais por oito entidades públicas reclassificadas sem que tenham sido objeto prévia de inscrição orçamental, num total de 16,7 milhões de euros, o que viola o disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro²³.

Em sede de contraditório, as entidades apresentaram os seguintes esclarecimentos:

A AAFTH informou que a situação ficou a dever-se «(...) ao facto do nosso sistema informático não ter assumido esta situação como erro, situação que já foi ultrapassada.».

A Associação Nonagon alegou que «Embora tendo sido registada esta receita em operações orçamentais, por lapso, não se verificou a inscrição orçamental devida por alteração orçamental (crédito especial) relativa a esta verba.».

A ATA informou que o facto «(...) deve-se a erro do sistema informático, entretanto corrigido, não tendo o mesmo assumido a situação como erro.».

O IROA alegou tratar-se de «(...) lapsos e dificuldades técnicas decorrentes da difícil transição de normativo contabilístico, do SNC para o SNC-AP. Informamos igualmente que este tipo de situações já não consta da execução orçamental de 2019.».

²² Para uma maior especificação, *cfr.* quadro I.1 do Apêndice I.

²³ *Cfr.* quadro II.2 do Apêndice II.

A Teatro Micaelense mencionou que «Por lapso não foi efetuada nenhuma alteração orçamental, no final do exercício económico, por forma a acomodar, nos classificadores económicos respetivos, esta receita.».

A Atlânticoline limitou-se a referir que «(...) o valor de 480.176,32 € correspondente a “*outras receitas correntes*” deveu-se a reembolso de IVA pela autoridade tributária, que não foi previsto no orçamento para o exercício de 2018; a receita não prevista com “*venda de bens de investimento*” resultou da oportunidade de alienação da embarcação “*Expresso do Triângulo*”, ocorrida durante o ano de 2018; por último, o valor de receitas “*passivos financeiros*” está incorreto, por lapso na classificação de contas contabilísticas (...)».

- 19 De acordo com a mesma fonte, duas entidades públicas reclassificadas terão contabilizado pagamentos em valor superior ao da dotação orçamental revista, no montante de 7,2 milhões de euros, o que viola o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro²⁴.

Em contraditório, a Atlânticoline alegou que «(...) a diferença do valor entre a dotação orçamental revista e a execução orçamental, no montante de 5.877.615,28€, resultou de uma forma diversa de contabilização das verbas nos dois documentos».

- 20 Verificou-se que na maioria dos grupos da receita o valor registado excedeu ou igualou o inscrito no Orçamento, mas, em termos agregados, os recebimentos ficaram aquém do previsto, com um índice de execução de 95%. As taxas de execução mais baixas ocorreram em *rendimentos de propriedade* (75%), *venda de bens de serviços correntes* (92%), *transferências de capital* (76%), *ativos financeiros* (92%) e *outras receitas de capital* (11%).

- 21 Os pagamentos atingiram uma taxa de execução de 93%, sendo os agrupamentos económicos *outras despesas correntes*, *aquisição de bens de capital*, *transferências de capital* e *outras receitas de capital* os que atingiram índices de execução mais baixos, variando entre os 56% e os 85%.

- 22 Comparativamente a 2017, os recebimentos aumentaram 8,4 milhões de euros (2%), com destaque para as *transferências*, com um crescimento de 11,6 milhões de euros, enquanto os pagamentos diminuíram 4,8 milhões de euros (1%), por via, essencialmente, do decréscimo dos *passivos financeiros* em 93,5 milhões de euros.

- 23 Para o aumento dos recebimentos contribuíram as quatro novas entidades que foram incluídas no perímetro de consolidação²⁵, com cerca de 6,5 milhões de euros, mas também as entidades já anteriormente consideradas no perímetro, que apresentaram um aumento na receita contabilizada de 1,9 milhões de euros²⁶.

²⁴ Cfr. quadro II.3 do Apêndice II.

²⁵ As entidades incluídas no perímetro orçamental foram: Nonagon; AAFTH, ENTA e O.T.A. (cfr. § 8, *supra*).

²⁶ Cfr. quadro I.2 do Apêndice I.

24

Quanto aos pagamentos, as entidades que já integravam o perímetro orçamental contabilizaram menos 11,4 milhões de euros, enquanto os relativos às novas entidades ascenderam a 6,6 milhões de euros²⁷.

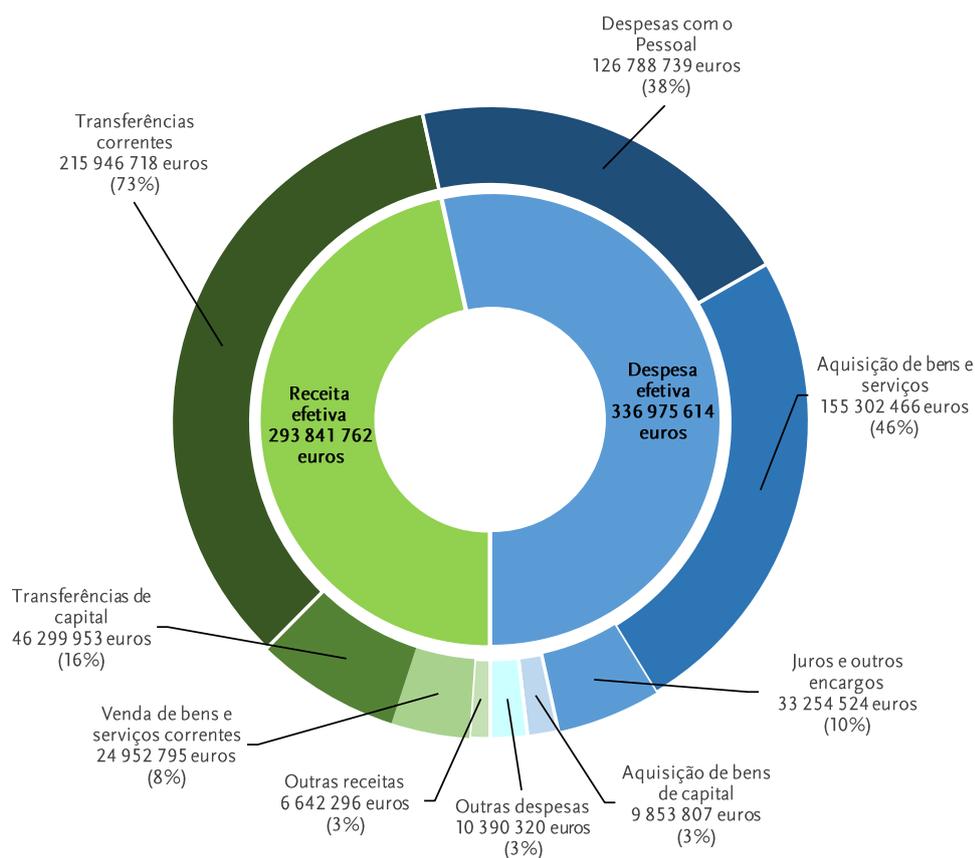
3.2. Origem e aplicação dos fundos registados

3.2.1. Receita e despesa efetivas

25

A receita, com exclusão dos *ativos financeiros*, dos *passivos financeiros* e do *saldo da gestão anterior (receita efetiva)*, ascendeu a 293,8 milhões de euros, enquanto a despesa, com exclusão dos *ativos financeiros* e dos *passivos financeiros (despesa efetiva)*, totalizou os 337 milhões de euros. As suas principais componentes foram:

Gráfico 1 – Receita e despesa efetivas – Principais componentes



Fonte: Conta, volume 2, mapas *Resumo das Receitas e despesas de 2018 das entidades públicas reclassificadas*.

²⁷ *Idem*.

26 A *receita efetiva*, que corresponde a 53% da receita total, registou um aumento de 16,1 milhões de euros, comparativamente a 2017, e teve como principal origem as *transferências* (89%).

27 A *despesa efetiva*, que corresponde a 62% da despesa total, registou um aumento de 44,1 milhões de euros, face a 2017, e foi aplicada essencialmente na cobertura de *despesas com o pessoal* (38%), na *aquisição de bens e serviços correntes* (46%) e no *pagamento de juros e outros encargos* (10%).

28 A diferença entre a *receita efetiva* e a *despesa efetiva* evidencia as *necessidades líquidas de financiamento das entidades públicas reclassificadas*, que, em 2018, atingiu 43,1 milhões de euros²⁸.

3.2.2. Receita proveniente de transferências

29 As *transferências correntes* e de *capital* constituíram a principal componente da *receita efetiva*, tendo como origem a Administração Regional direta (245,1 milhões de euros, 93%) e a União Europeia (14 milhões de euros, 5%). O restante foi transferido pela Administração Central (2,8 milhões de euros), pelos serviços e fundos autónomos (295 mil euros) e por outras entidades (60 mil euros).

30 Em termos individuais, apenas a PJCS e a Atlânticoline não receberam verbas da Administração Regional direta, assim como a ENTA, que recebeu um valor sem expressão no total da sua receita.

3.2.3. Principais componentes da despesa efetiva

3.2.3.1. Despesas de funcionamento, de investimento e de redistribuição

31 A *despesa efetiva* das entidades públicas reclassificadas continua a não se encontrar discriminada por *funcionamento* e por *investimento*.

32 Face a esta omissão de informação, procurou-se apurar os respetivos valores tendo por base a classificação económica da despesa. Assim, quantificaram-se as despesas destinadas ao *funcionamento* em 321,6 milhões de euros, ao *investimento* em 14 milhões de euros e à *redistribuição* em 1,4 milhões de euros.

33 O total despendido em *funcionamento* corresponde a 95% da despesa efetiva e foi aplicado na *aquisição de bens e serviços correntes* (48%), na cobertura de *despesas com o pessoal* (40%), no pagamento de *juros e outros encargos* decorrentes da dívida (10%) e na realização de *outras despesas* não especificadas (2%).

34 Comparativamente a 2017, foram despendidos mais 41,3 milhões de euros, montante decorrente, em parte, da entrada de novas entidades no perímetro orçamental, mas essencialmente em consequência do aumento das despesas de *funcionamento* das entidades que já o integravam.

²⁸ Cfr. pontos 3.2.1., § 28, e 3.3., § 66, *infra*.

35 O total despendido em *investimento*, correspondente a 4% da despesa efetiva (14 milhões de euros), foi aplicado na *aquisição de bens de capital* (9,9 milhões de euros – 70%) e em *outras despesas de capital* (4,1 milhões de euros – 30%).

36 Em relação a 2017, o *investimento* aumentou 2,9 milhões de euros, o que se deveu, quase exclusivamente, às entidades que já integravam o perímetro orçamental.

37 A despesa aplicada na *redistribuição de verbas* (1,4 milhões de euros), contabilizada em *transferências correntes* (306 mil euros), em *transferências de capital* (821 mil euros) e em *subsídios* (259 mil euros), não tem grande expressão no total da *despesa efetiva* (1%), nem uma variação significativa, face a 2017 (-40 mil euros)²⁹.

3.2.3.2. Falta de evidenciação da despesa efetiva aplicada em investimentos públicos

38 Na Conta e nos documentos de prestação de contas individuais, não é feita referência à *despesa efetiva* aplicada na realização de *investimento*, não obstante estas entidades receberem anualmente verbas destinadas a este fim, provenientes da Administração Regional direta, através da componente *Plano* (capítulo 50 – *Despesas do Plano*), e da União Europeia.

39 Em 2018, as entidades públicas reclassificadas receberam 37,9 milhões de euros da Administração Regional direta e 14 milhões de euros da União Europeia, o que perfaz 51,9 milhões de euros³⁰, mas os pagamentos registados em *despesas de capital*, nomeadamente em *aquisição de bens de capital*, *transferências* e *outras despesas de capital* totalizaram 14,8 milhões de euros, ou seja, 29% do recebido para aquele fim.

40 Ainda neste âmbito, é de salientar que os instrumentos de planeamento regional dividem o investimento público em duas componentes – a componente *Plano*, que compreende os investimentos públicos da competência da Administração Regional direta, e a componente *Outros Fundos*, que integra os investimentos públicos a realizar por outras entidades públicas.

41 Apesar disso, a Conta e o Relatório anual de execução e avaliação material e financeira do Plano Regional não apresentam informação sobre os investimentos realizados pelos serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas, pelo que não foi acolhida a recomendação formulada sobre o assunto pelo Tribunal de Contas³¹.

42 Numa perspetiva plurianual, para o quadriénio 2017-2020, as Orientações de Médio Prazo³² apresentam uma projeção para o investimento público, a realizar pela componente *Outros Fundos*, de 1 029,5 milhões de euros.

²⁹ Para um maior desenvolvimento, *cf.* relatórios das ações preparatórias 19-309PCR3 – *Fluxos financeiros no âmbito do sector público*, 19-310PCR2 – *Fluxos financeiros com a União Europeia* e 19-311PCR3 – *Subvenções públicas*.

³⁰ *Cfr.* Apêndice III.

³¹ *Cfr.* 4.^a recomendação formulada, por último, no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2017](#), reiterada desde 2007 (parte II, ponto II, p. 99).

³² Aprovadas pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 5/2017/A, de 17 de maio](#) (*cf.* mapa – *Investimento Público 2017-2020*).

43 Em termos anuais, para 2018, a previsão apresentada no Orçamento³³ e no Plano Anual Regional³⁴ foi de 248,6 milhões de euros, valor que seria financiado por fundos regionais, no montante de 20,1 milhões de euros (8%), e por fundos comunitários, no valor de 228,5 milhões de euros (92%)³⁵.

3.2.4. Ativos e passivos financeiros

44 A receita e a despesa não efetivas de operações orçamentais incluem os ativos financeiros e os passivos financeiros³⁶.

45 A receita não efetiva foi constituída unicamente por *passivos financeiros*, num total de 253,3 milhões euros, mais de metade contabilizados pela Sudaçor (131 milhões de euros – 52%).

46 Para além desta entidade, destacam-se ainda as operações realizadas pelos três Hospitais da Região (80,5 milhões de euros – 32%), SPRHI (17,6 milhões de euros – 7%), Atlânticoline (15,2 milhões de euros – 6%), IROA (4 milhões de euros – 2%), SDEA (1,3 milhões de euros – 0,5%) e AAFTH (1,2 milhões de euros – 0,5%).

47 Esta receita apresentou uma redução, face a 2017, de 7,1 milhões de euros.

48 A despesa não efetiva foi de 202,7 milhões de euros, constituída por *ativos financeiros* (84,6 milhões de euros) e por *passivos financeiros* (118,1 milhões de euros).

49 A despesa com *ativos financeiros*, que aumentou 44,6 milhões de euros face a 2017, foi realizada pela Sudaçor (79,6 milhões de euros, 94%) e pela SDEA (5 milhões de euros, 6%).

50 A despesa com *passivos financeiros* diminuiu 93,5 milhões de euros face a 2017, destacando-se a Sudaçor, com pagamentos na ordem dos 49,6 milhões de euros (42% dos *passivos financeiros*) e os três Hospitais da Região, com pagamentos no montante de 32,8 milhões de euros (28% dos *passivos financeiros*).

³³ Cfr. [Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro](#) (mapa X – *Despesas de Investimento da Administração Pública Regional – Resumo por departamento*).

³⁴ Aprovado pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/A, de 8 de janeiro](#) (cfr. mapa – *Investimento Público 2018 – Desagregação por Objetivos* e mapa – *Investimento Público 2018 – Desagregação por Entidade Executora e Anexo – Desagregação por Entidade Proponente*).

³⁵ Cfr. mapa X – *Despesas de investimento da Administração Pública Regional – Resumo por departamentos*, constante do [Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro](#) e da [Declaração n.º 2/2019, de 4 de julho, da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial](#).

³⁶ Cfr. Apêndice I. Para maior desenvolvimento, cfr. relatórios das ações preparatórias 19-3307PCR2 – *Dívida e outras responsabilidades*, 19-308PCR2 – *Património* e 19-311PCR3 – *Subvenções públicas*.

3.2.5. Cativação de verbas e encargos assumidos e não pagos

51 No âmbito da disciplina orçamental, o Decreto Legislativo Regional que aprovou o Orçamento estabeleceu a cativação de 6% do total das verbas orçamentadas em *aquisição de bens e serviços*³⁷.

52 Em termos agregados, as alterações orçamentais operadas em *aquisição de bens e serviços* aumentaram a dotação orçamental inicial em 16%, passando de 145,7 milhões de euros para 169,3 milhões de euros. Foi realizada despesa no montante de 155,3 milhões de euros, o que corresponde à não utilização de 8% do valor orçamentado revisto.

53 Em termos individuais, a execução orçamental daquele agrupamento económico excedeu a dotação orçamental revista, deduzida do cativo, em oito entidades públicas reclassificadas³⁸, sendo de realçar que na SPRHI a execução atingiu os 326%³⁹.

Em contraditório, apenas a PJCSJ justificou o referido procedimento, mencionando que:

A rubrica aquisição de bens e serviços, com uma dotação corrigida de 13.330,00€, diz essencialmente respeito a contratos de seguro e de contabilidade.

A não cativação em 2018, envolveu uma ultrapassagem em 533,33€, valor de materialidade reduzida.

Na execução orçamental para 2019, e na presença de norma orçamental equivalente, já foi assumida a respetiva cativação.

54 As restantes nove entidades cumpriram o estabelecido no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro⁴⁰.

55 Sob o título *Encargos assumidos e não pagos*, as dívidas a fornecedores das entidades públicas reclassificadas são quantificadas na Conta em 116 941 516,00 euros⁴¹. Esta informação é de reporte obrigatório à Direção Geral do Orçamento, com periodicidade mensal⁴².

56 Com base nos documentos de prestação de contas das entidades, apurou-se um valor de dívida a fornecedores, em 31-12-2018, de 120 306 439,22 euros, ou seja, mais 3 364 923,22 euros do que o evidenciado na Conta⁴³.

³⁷ Cfr. n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro. A descativação só pode operar-se por razões excecionais, mediante autorização do Vice-Presidente do Governo Regional (n.º 2 do citado artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro).

³⁸ Designadamente: HDES; HH; HSEIT; OTA; PJCSJ; Saudaço;r; SDEA e SPRHI.

³⁹ Cfr. ponto 3,1, § 19, *supra*.

⁴⁰ Nomeadamente: Atlânticoline; Teatro Micaelense; IROA; ATA; Ilhas de Valor; Azorina; AAFTH; ENTA e Associação Nonagon.

⁴¹ Cfr. relatório da Conta, volume 1, p. 65.

⁴² Artigo 109.º, n.º 4, do Decreto Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, diploma que põe em execução o Orçamento do Estado para 2018.

⁴³ Cfr. Apêndice IV.

57 A não coincidência entre os valores apresentados na Conta e os constantes dos documentos de prestação de contas individuais tem sido recorrente, pelo que a matéria carece de maior clarificação quanto à data a que se reportam os valores, quanto aos encargos abrangidos e quanto ao critério subjacente ao seu apuramento, nomeadamente se se trata de compromissos assumidos e não pagos vencidos e/ou vincendos.

58 Resta referir que, em termos agregados, o valor da dívida a fornecedores representa 21% do total da receita e da despesa orçamentada para 2019⁴⁴.

3.2.6. Grau de autonomia das entidades públicas reclassificadas

59 Relativamente aos recursos financeiros utilizados na cobertura da atividade das entidades públicas reclassificadas, cabe salientar, numa perspetiva agregada, o baixo grau de autonomia destas entidades, situação que se agravou ligeiramente em relação a 2017, conforme decorre do indicador *Transferências + Passivos financeiros / Despesa total*, que passou de 94%, em 2017, para 96%, em 2018, incluindo o valor do saldo para o ano seguinte.

60 As *transferências correntes* e de *capital* recebidas (262,2 milhões de euros) e os *passivos financeiros* (253,3 milhões de euros) continuam a constituir as principais fontes de financiamento destas entidades, cobrindo 96% da despesa total.

61 As receitas próprias, sem os passivos financeiros⁴⁵, totalizam 36,7 milhões de euros, cobrindo apenas 7% da despesa total, ficando muito aquém das necessidades para satisfazer, sequer, as *despesas com o pessoal* (126,8 milhões de euros).

Quadro 3 – Indicadores de autonomia financeira – 2017 e 2018

(em percentagem)

Indicadores (*)	Entidades públicas reclassificadas			
	Consideradas no perímetro de consolidação em 2017		Novas	Total
	2017	2018	2018	2018
Transferências totais / Despesa total	46%	48%	66%	49%
Transferências da Administração Regional direta / Despesa total	45%	46%	20%	45%
Passivos financeiros / Despesa total	48%	47%	23%	47%
Transferências + Passivos financeiros / Despesa total	94%	96%	89%	96%
Receitas próprias - Passivos financeiros / Despesa total	7%	7%	14%	7%
Receitas próprias - Passivos financeiros / Despesas com o pessoal	35%	29%	57%	29%

Fonte: Conta de 2017 e de 2018, volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas das entidades públicas reclassificadas*.

(*) Para efeito de cálculo dos indicadores, considerou-se o total dos recebimentos, incluindo o valor que transitou em saldo para o ano seguinte, por limitação de informação decorrente de este saldo não estar discriminado por fontes de financiamento.

⁴⁴ Cfr. mapa V – *Receitas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica* e mapa VII – *Despesas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica*, do Orçamento para 2019, aprovado pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 1/2019/A, de 7 de janeiro](#). Em termos individuais, destaca-se o peso da dívida a fornecedores no total da receita e da despesa de 2019 no HDES (51%), no HSEIT (45%) e no HH (35%).

⁴⁵ Consideraram-se receitas próprias, sem passivos financeiros, as resultantes da atividade da entidade e da administração e alienação do seu património, assim como quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer, deduzidas das receitas provenientes da emissão de obrigações e de empréstimos contraídos.

62 Em termos individuais, 10 entidades⁴⁶, o que corresponde a mais de metade das entidades públicas reclassificadas, apresentam um grau de dependência quase total das transferências recebidas e do recurso ao crédito bancário para o desempenho das suas atividades. Apenas uma entidade, a Atlânticoline, apresenta um grau de autonomia maior. Só ela, a Ilhas de Valor, a SPRHI e o Teatro Micaelense conseguem ter *receitas próprias* suficientes para cobrir as *despesas com o pessoal*⁴⁷.

3.3. Desempenho orçamental

63 O relatório da Conta apresenta o *saldo global ou efetivo*, na perspetiva do orçamento revisto, quantificando-o em -44,2 milhões de euros⁴⁸.

64 Face à limitada informação apresentada, procedeu-se ao apuramento dos saldos orçamentais, tendo por base os valores agregados das entidades públicas reclassificadas registados na Conta.

65 Ao nível previsional, o *saldo global ou efetivo* no orçamento inicial era de 30,6 milhões de euros, mas no orçamento revisto foi de -44,2 milhões de euros, pelo que se confirma o valor apresentado na Conta.

66 Ao nível da execução, a *receita efetiva* foi inferior à *despesa efetiva*, conduzindo um *défi ce global ou efetivo* de 43,1 milhões de euros, o que reflete um agravamento de 28 milhões de euros, face a 2017.

Quadro 4 – Saldos orçamentais em termos agregados

(em Euro)

Saldos orçamentais	Dotação inicial	Dotação revista	Execução
Corrente	-30 701 913,00	-94 713 718,00	-76 362 593,82
Capital	30 701 913,00	94 713 718,00	88 973 167,83
Global ou efetivo – n.º 2 do artigo 4.º da LEORAA	30 613 855,00	-44 194 007,00	-43 133 851,56
Corrente primário	1 029 007,00	-60 412 784,00	-43 108 069,43
Primário	62 344 775,00	-9 893 073,00	-9 879 327,17

Fonte: Relatório da Conta, mapa Alterações orçamentais em 2018 por Classificação Económica – Entidades Públicas Reclassificadas, p. 18, e volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas de das entidades públicas reclassificadas*.

67 O *saldo corrente* manteve-se negativo, quer em termos previsionais, quer de execução, enquanto o *saldo corrente primário* foi negativo quer ao nível da dotação revista quer da execução, o que traduz a insuficiência das *receitas correntes* para cobrirem os juros da dívida pública e até mesmo outras *despesas correntes*.

⁴⁶ As 10 entidades que dependem quase totalmente das transferências recebidas e do recurso ao crédito bancário são: a ATA, os três hospitais (HDES, HH e HSEIT), o IROA, o OTA, a PJCS, a Saudaço, a SDEA e a SPRHI, entretanto extinta.

⁴⁷ Cfr. Apêndice V.

⁴⁸ No apuramento da receita efetiva foi considerada toda a receita, com exclusão dos *ativos financeiros*, dos *passivos financeiros* e do *saldo do ano anterior*.

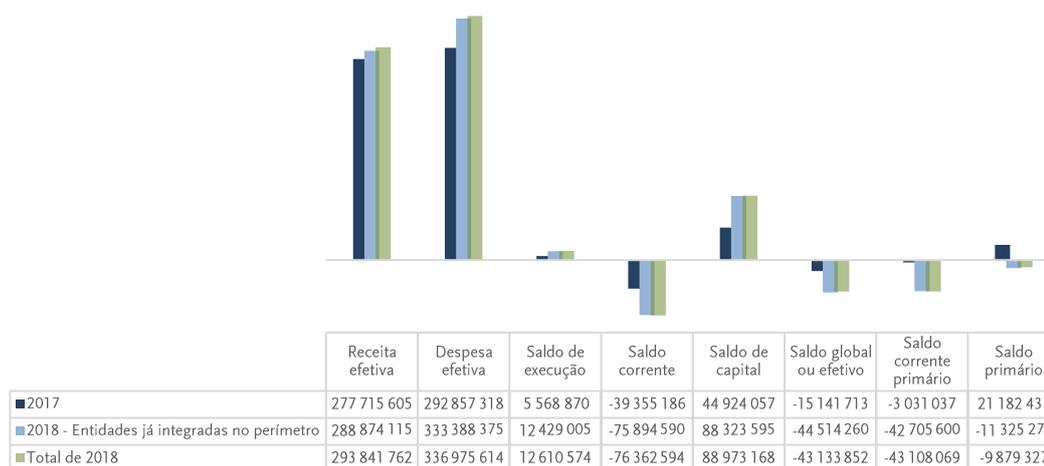
68 Em contrapartida, o *saldo de capital* foi sempre positivo, atingindo valores significativos, o que revela que a cobertura das *despesas correntes* foi efetuada com *receitas de capital*.

69 Ao nível da execução, e comparativamente a 2017, as entidades que já integravam o perímetro orçamental apresentaram um agravamento generalizado nos saldos orçamentais, com especial evidência para o *saldo global ou efetivo*, que decorreu do aumento da *despesa efetiva*.

70 Em 2017, o *saldo primário*, embora positivo, já não tinha sido suficiente para assegurar os pagamentos de juros e outros encargos decorrentes da dívida; mas, em 2018, registou um agravamento de tal ordem que passou de positivo (21,2 milhões de euros) para a negativo (-9,9 milhões de euros).

Gráfico 2 – Receita efetiva, despesa efetiva e saldos orçamentais em termos agregados e variação face a 2017

(em Euro)



Fonte: Conta de 2017 e 2018, volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas Entidades Públicas Recllassificadas*.

71 Em termos individuais, seis entidades, o que corresponde a mais de um terço das entidades públicas reclassificadas, apresentaram um *saldo global ou efetivo* negativo e todas elas, com exceção de uma, a ENTA, apresentaram uma estrutura orçamental desequilibrada, traduzida num *saldo corrente* negativo, mas com um saldo de capital suficiente para a sua cobertura⁴⁹.

72 No que toca ao *saldo primário*, destacam-se os três hospitais da Região e a Atlânticoline como as entidades públicas reclassificadas com pior registo.

73 Por último, da análise efetuada ao *saldo orçamental*, constituído pela diferença entre as receitas e as despesas, todas as entidades apresentam valores positivos, alguns dos quais materialmente relevantes⁵⁰.

⁴⁹ Cfr. Apêndice VI.

⁵⁰ Cfr. Apêndice VII.

3.4. Operações extraorçamentais

74 No que concerne às operações extraorçamentais, são apresentados na Conta os movimentos realizados por entidade e por códigos de classificação económica⁵¹, em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, conforme se sintetiza:

Quadro 5 – Movimentos agregados realizados em operações extraorçamentais, por rubrica de classificação económica

(em Euro)

Designação	Saldo do ano anterior (1)	Descontos e retenções (2)	Entrega de descontos e retenções (3)	Saldo para o ano seguinte (4)=(1)+(2)-(3)
IRS	1 789 896,00	15 793 150,52	15 677 815,62	1 905 230,66
Caixa Geral de Aposentações	1 894 761,00	4 704 376,89	5 019 203,52	1 579 934,41
ADSE	785 939,00	1 288 808,39	1 279 394,75	795 352,27
Outras tributações	2 553,00	0,00	2 552,78	0,00
Juros Saudaçor	23 970,00	5 648 762,55	5 767 159,85	-94 427,31
Contribuições para a Segurança Social	544 310,00	3 839 563,24	3 922 978,89	460 894,83
Hospitais, Unidades de Saúde de Ilha e Centro de Oncologia dos Açores	0,00	275 857 086,88	275 309 622,35	547 464,53
Haçor – Parceria Público Privada – Hospital da Ilha Terceira	0,00	12 444 742,52	12 444 742,52	0,00
Outras	-780 612,00	4 584 714,24	5 157 493,21	-1 353 391,00
Total	4 260 817,00	324 161 205,23	324 580 963,49	3 841 058,39

Fonte: Volume 1 do relatório da Conta, mapas das Operações extraorçamentais – Movimento das Receitas e Despesas das entidades públicas reclassificadas.

75 Em termos agregados, alguns dos valores registados suscitam reservas quanto à sua correção, porquanto existem valores negativos em *saldo do ano anterior* e em *saldo para o ano seguinte*.

76 Ao nível individual, também surgem situações irregulares⁵²:

- O HSEIT apresenta em *Outras operações de tesouraria – Outras* um *saldo do ano anterior* e um *saldo para o ano seguinte* negativos, de 798 168,12 euros e 757 199,01 euros, respetivamente.
- Na mesma rubrica, a Saudaçor apresenta um *saldo para o ano seguinte* negativo, de 596 192,08 euros.

77 É de salientar que os movimentos ocorridos na rubrica Hospitais, Unidades de Saúde de Ilha e Centro de Oncologia dos Açores foram integralmente realizados pela Saudaçor e correspondem às verbas recebidas da Administração Regional direta e transferidas para as entidades do sector da saúde.

⁵¹ Cfr. volume 1, relatório da Conta, mapa *Operações Extraorçamentais – Movimento das Receitas e Despesas das entidades públicas reclassificadas*.

⁵² Para além das situações referidas a seguir, a SPRHI apresenta em *Operações de tesouraria – Caixa Geral de Aposentações*, um *saldo do ano anterior* negativo de 62,74 euros e em entrega de descontos e retenções o valor de -62,74 euros.

4. Conclusões

- Em 2018, integram o perímetro orçamental 17 entidades públicas reclassificadas, mais quatro do que em 2017 (ponto 1.2.).
- As contas prestadas em 2018 por quatro entidades não apresentam informação relativa à execução orçamental.
Duas delas, apesar de se encontrarem incluídas no sector institucional das Administrações Públicas, prestaram contas em SNC, quando estavam obrigadas à aplicação do SNC-AP.
As outras duas entidades, apesar de não terem sido incluídas na lista do INE, no sector institucional das Administrações Públicas, constaram do Orçamento e da Conta, sendo que uma delas evidenciou no seu processo de prestação de contas que o referencial contabilístico adotado foi o SNC-AP (ponto 1.3.).
- Continuam a surgir situações que comprometem a legalidade, a transparência e o rigor das operações inscritas e contabilizadas, afetando a fiabilidade da Conta, destacando-se as divergências entre o Orçamento e a Conta, entre a Conta e os documentos de prestação de contas das entidades e, internamente, entre os dados da própria Conta (ponto 2.).
- Sobre a análise da execução orçamental tal como está evidenciada na Conta, observa-se o seguinte (ponto 3.):
 - A demonstração numérica das operações indica um saldo do ano anterior no valor de 5 104 121,90 euros, um total de recebimentos de 547 189 538,90 euros, um total de pagamentos de 539 683 086,79 euros e um saldo para o ano seguinte de 12 610 574,00 euros.
 - A demonstração numérica das operações extraorçamentais integra um saldo do ano anterior de 4 260 816,57 euros, um total de descontos e retenções de 324 161 205,23 euros, de entrega de descontos e retenções de 324 580 963,50 euros e um saldo para o ano seguinte de 3 841 058,30 euros.
 - De acordo com a informação orçamental apresentada na Conta, foram registadas receitas em operações orçamentais sem que tenham sido objeto de prévia inscrição orçamental, por oito entidades, num total de 16,7 milhões de euros, e contabilizados pagamentos em valor superior ao da dotação orçamental, por duas entidades, no montante de 7,2 milhões de euros, o que viola o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro.
 - A receita efetiva ascendeu a 293,8 milhões de euros, enquanto a despesa efetiva totalizou 336,9 milhões de euros, o que evidencia necessidades líquidas de financiamento, traduzidas num *défi ce global ou efetivo* de 43,1 milhões de euros, refletindo um agravamento de 28 milhões de euros, face a 2017.
 - Em 2017, o *saldo primário* já não tinha sido suficiente para assegurar a totalidade do pagamento dos *juros e outros encargos* da dívida; mas, em 2018, registou um agravamento de tal ordem que passou de positivo (21,2 milhões de euros) para negativo (-9,9 milhões de euros).
 - Em termos individuais, seis entidades, o que corresponde a mais de um terço das entidades públicas reclassificadas, apresentaram um *saldo global ou efetivo* negativo e, com exceção de uma, apresentaram uma estrutura orçamental desequilibrada, traduzida num *saldo corrente* negativo, mas com um *saldo de capital* suficiente para a sua cobertura.

- No que concerne à origem e aplicação dos fundos registados, constata-se que 96% da atividade desenvolvida pelas entidades públicas reclassificadas é assegurada com verbas provenientes de *passivos financeiros* (253,3 milhões de euros) e de *transferências* (262,2 milhões de euros), na sua maioria da Administração Regional direta (245,1 milhões de euros), o que evidencia um grau de autonomia financeira muito reduzido.
- As receitas próprias ascenderam a 36,7 milhões de euros, o que corresponde a 7% da despesa total, sendo insuficientes para cobrir sequer as *despesas com o pessoal*.
- No funcionamento das entidades, foram despendidos 315,4 milhões de euros (94% da despesa efetiva), nomeadamente na aquisição de bens e serviços correntes (155,3 milhões de euros), no pagamento de despesas com o pessoal (126,8 milhões de euros) e no pagamento de juros e outros encargos (33,3 milhões de euros).
- Apesar de as entidades públicas reclassificadas terem recebido verbas da Administração Regional direta, através do capítulo 40 – *Despesas do Plano* (37,9 milhões de euros) e da União Europeia (14 milhões de euros), num total de 51,9 milhões de euros, a aplicação destas verbas destinadas à realização de investimentos públicos não se encontra referenciada na Conta, nem nos documentos de prestação de contas das entidades.
- De igual modo, o Relatório anual de execução do Plano permanece omissivo quanto aos investimentos realizados pela componente *Outros Fundos*, na qual se integram os que são executados por outras entidades públicas que não a Administração Regional direta, quando se encontrava previsto para 2018 um total de investimento na ordem dos 248,6 milhões de euros.
- Os pagamentos registados em despesas de capital, excluindo os ativos financeiros e os passivos financeiros, ascenderam a 14,8 milhões de euros, valor que representa apenas 29% das verbas recebidas para a realização de investimentos públicos.
- Em termos individuais, 10 entidades, o que corresponde a mais de metade das entidades públicas reclassificadas, apresentam uma dependência quase total das transferências recebidas e do recurso ao crédito bancário. Somente uma entidade apresenta um grau de autonomia maior; só ela e outras três entidades conseguem ter receitas próprias suficientes para cobrir as *despesas com o pessoal*.
- As operações extraordinárias apresentadas na Conta evidenciam situações irregulares, na perspetiva agregada e individual, decorrentes essencialmente da existência de valores negativos em *saldo inicial* e em *saldo final* (ponto 3.4).

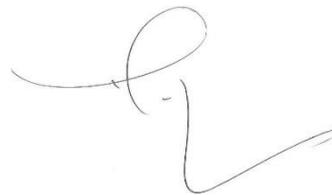
5. Acompanhamento de recomendações

10 Relativamente ao grau de acatamento das recomendações formuladas no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2017, nas matérias objeto da presente ação, conclui-se:

4. ^a	Identificar e quantificar, por estrutura programática, o investimento público previsto e executado pelas entidades incluídas na componente <i>Outros Fundos</i> .	Não Acolhida	<i>Ponto 3.2.3.2. § 4º</i>
9. ^a	Prosseguir na eliminação das insuficiências e divergências que possam afetar a fiabilidade da Conta, nomeadamente com a apresentação de demonstrações financeiras consolidadas (balanço, demonstração de Resultados, mapas de execução orçamental e anexo às demonstrações financeiras).	Acolhida parcialmente	<i>Ponto 2.</i>

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, 5 de dezembro de 2019

O Juiz Conselheiro,



(Araújo Barros)

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
Coordenação e execução	Maria da Conceição Serpa	Chefe da Equipa de Projeto e Auditoria
	Luisa Arruda Andrade	Técnico Verificador Assessor Superior
Execução	Sónia Joaquim	Técnico Verificador Superior de 1.ª classe
	Pedro Ferreira da Silva	Técnico Superior

Anexos

Anexo I – Resposta dada em contraditório pela Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Enviado para o correio-e:
sra@tcontas.pt

Exmo. Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional dos Açores do
Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Classificação	Data
1531-ST	08-11-2019	Sai-VPG/2019/296 /MLS	56-56/01	21-11-2019

ASSUNTO: AÇÃO PREPARATÓRIA DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2018
(AÇÃO N.º 19-304PCR4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS)

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Ex.ª as respostas e esclarecimentos julgados convenientes, designadamente tendo em conta os pontos referenciados naquele anteprojecto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018:

Execução Orçamental das Entidades Públicas Reclassificadas

4. Conclusões

Não obstante as respostas que irão ser dadas pelas diversas EPR, tal como aconteceu na Conta de 2018, iremos continuar a introduzir melhorias na próxima Conta, no sentido de assegurar a fiabilidade da mesma, como foi o caso da apresentação, pela primeira vez em 2018, da informação sobre os compromissos assumidos e não pagos das EPR.

Sendo este um processo dinâmico, no qual continuaremos empenhados, e não obstante o ano de 2018, ter sido o primeiro ano de implementação do SNC-AP, as próximas Contas da Região, irão manter o objetivo de assegurar uma prestação de contas fiável, na qual a margem de erro seja mínima.

Despesas de investimento

A totalidade das despesas de investimento incluídas no capítulo 50 (e não no 40, como por lapso é indicado no texto do presente anteprojecto) do Orçamento da Região, são integralmente executadas pelos diversos serviços integrados,

Rua de São João, n.º 47, 9504-533 Ponta Delgada – Telef. 296 301100 – Fax 296 628854 – Email dsa@azores.gov.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

estando devidamente desagregadas no Volume II da Conta, onde constam as transferências efetuados para algumas EPR, com origem em Ações do Plano de Investimentos expressamente identificadas na estrutura do plano anual.

Assim, consideramos que a informação da execução orçamental apresentada pelas EPR, quer a constante das suas contas individuais, quer a sua síntese incluída na Conta da Região, não constitui qualquer limitação à sua análise.

Fiabilidade da Conta

Nos termos do presente anteprojeto de parecer, a quase totalidade das situações detetadas pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, respeitam a saldos e não à execução orçamental de 2018. Naturalmente, tal como tem acontecido nos últimos anos, continuaremos a introduzir melhorias que assegurem uma prestação de contas rigorosa e fiável.

Adoção do SNC-AP

Como a própria Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas reconhece, a grande maioria das EPR, apresentaram, em 2018, primeiro ano de aplicação deste referencial contabilístico, as suas contas em SNC-AP. As situações em que tal não aconteceu, já o farão na próxima prestação de contas, pelo que, consideramos desnecessária qualquer recomendação sobre esta matéria

As duas situações relatadas como não tendo apresentado contas em 2018, não corresponde inteiramente à verdade, uma vez que, por dificuldades de submissão online das suas contas, procederam à entrega manual das mesmas.

Com os melhores cumprimentos, *Luis Manuel Pereira dos Santos Borrego*

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

Anexo II – Resposta dada em contraditório pela Atlânticoline, S.A.



Exmo. Senhor,
Juiz Conselheiro da
Secção Regional dos Açores
Tribunal de Contas
Palácio Canto
Rua Ernesto do Canto, 34
9504-526 • Ponta Delgada

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data	Local
1536-ST	08/11/2019	394/GP-PDL/2019	20/11/2019	Ponta Delgada

Assunto: Ação preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018

Audiência prévia da Atlânticoline, S.A., no âmbito da execução orçamental das entidades públicas reclassificadas

Atlânticoline, S.A., notificada para exercer o seu contraditório sobre o teor das matérias dos pontos 1.3., 3.1., §§ 18 e 19, e 5.2., bem como dos quadros II.2 e II.3 do Apêndice II, evidenciadas no anteprojecto da Ação n.º 19-304PCR4 – Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas, vem em cumprimento expor o seguinte:

1. O exercício de 2018 foi o primeiro ano de aplicação do SNC-AP às entidades reclassificadas, designadamente à Atlânticoline, que até 2018 se regia pelo SNC;
2. Em virtude de diversas limitações de ordem técnica e contabilística, na migração para o novo sistema, não foi possível contabilização integral das contas do exercício de 2018, em SNC-AP; assim, de forma a evitar divergências, incorreções e desvios substanciais, e garantir a fiabilidade da informação disponibilizada, a Atlânticoline apresentou as suas contas com base no sistema SNC, que vinha a aplicar nos anos transatos.
3. Ainda assim, quanto à *execução de despesa*, desde 2018, que a Atlânticoline tem implementado as operações de orçamentação, cabimentação, compromissos e realização de despesas, de acordo com as regras e princípios do SNC-AP.
4. Sem prejuízo do acima já exposto e reportando à recomendação projetada, cuja justeza e pertinência aceita-se na íntegra, **cumpre-nos informar que é objetivo da Atlânticoline, S.A., que as contas do exercício de 2019 e seguintes sejam já apresentadas no sistema SNC-AP.**
5. Em todo o caso, quanto à informação dos quadros em anexo ao anteprojecto, aproveitamos para esclarece-se o seguinte:
 - a. **Quadro II.1 – execução do saldo do ano anterior** – tratou-se de um mero lapso a não introdução do instrumento de dotação orçamental revista o valor do saldo de gerência do ano anterior (2017), no montante de 30.007,21€;
 - b. **Quadro II.1 – receita cobrada sem inscrição orçamental** – o valor de 480.176,32€ correspondente a "outras receitas correntes" deveu-se a reembolso de IVA pela autoridade tributária, que não foi previsto no orçamento para o exercício de 2018; a receita não prevista com "venda de bens de investimento" resultou da oportunidade de alienação da embarcação "Expresso do Triângulo", ocorrida durante o ano de 2018; por último, a valor de receitas "passivos financeiros" está incorreto, por lapso na classificação de contas contabilísticas, que a seguir se explica.

Na verdade, o valor da rubrica de 15.178.739,80€ deverá ser **repartido** em 9.178.920,63€ como “*outras receitas de capital*” conta do capítulo 13, proveniente do recebimento da indemnização da seguradora pela perda do navio “*Mestre Simão*”; o remanescente valor de 5.999.819,17€, resultada efetivamente de *passivos financeiros*, por utilização de conta-correntes caucionadas, sem prejuízo do explicado no ponto superior.

- c. **Quadro II.3 – Pagamentos contabilizados que excedem a dotação orçamental** – a diferença do valor entre a dotação orçamental revista e a execução orçamental, no montante de 5.877.615,28€, resultou de uma forma diversa de contabilização das verbas nos dois documentos.

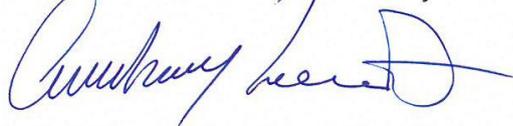
No documento de dotação orçamental expressou-se um **valor líquido** entre a utilização e amortização de pagamentos de passivos financeiros (nomeadamente conta-correntes caucionadas). Ou seja, a Atlânticoline previu (na dotação orçamental) que, no final do exercício de 2018, iria amortizar 2.097.865,00€ (saldo líquido), depois de todas as operações de utilização e pagamento de capital mutuado; por outro lado, no documento de execução orçamental foram contabilizados todos os pagamentos efetuados ao longo do ano, desconsiderando-se os movimentos opostos (de mobilização/utilização de capital).

Na verdade, a utilização das verbas provenientes de conta-correntes caucionadas têm um dinamismo que acompanha as necessidades e realidades financeiras da Atlânticoline, ao longo de todo o exercício; ora ocorrendo diversos movimentos (positivos e negativos), em curtos espaços de tempo, os movimentos totais, a crédito ou a débito, acumulados resultam em valores muito superiores aos saldos/montantes efetivamente utilizados.

Ainda assim, a Atlânticoline nos seus documentos previsionais considera já todos os movimentos totais previstos, de forma a adequar os valores da dotação com a execução orçamental.

Com os Melhores Cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração



Carlos Manuel Redondo Faias

Anexo III – Resposta dada em contraditório pela Teatro Micaelense, S.A.

Exmos. Senhores,

Em resposta à vossa comunicação nº 1539 - ST, de 08-11-2019, vimos por este meio informar que, no ponto referente ao Teatro Micaelense (ver quadro 1), as receitas identificadas são de natureza excecional, na medida em que não estavam previstas no orçamento inicial, à exceção do reembolso de IVA, o qual estava identificado com um classificador económico diferente, designadamente, o 0201022 (ver quadro 2).

Por lapso não foi efetuada nenhuma alteração orçamental, no final do exercício económico, por forma a acomodar, nos classificadores económicos respetivos, esta receita.

Quadro 1

Teatro Micaelense	Transferências correntes – RAA – Entre SFA/EPR	2 567,00
	Outras receitas correntes	32 049,94
	Venda de bens de investimento	3 500,00
	Reposições	856,33
	Total	38 973,27

Quadro 2

Classificador Económico	Valor	Observações
060401	2 567,00 €	Susídio "Ajuda Berço"
0801099	32 049,94 €	31.000 reembolso de iva +1.049,94 de dois recibos de cliente
090410	3 500,00 €	Alienação de viatura
150101	856,33 €	Reposição não abatida aos pagamentos - Reembolso da Seguradora relativamente a um pagamento a mais no ano anterior

Disponíveis para qualquer esclarecimento adicional, agradecemos a indicação da boa recepção desta informação.

Ao vosso dispor, com os melhores cumprimentos,

Alexandre Pascoal

Presidente do Conselho de Administração

T|M [+351] 296 308 340 / 91 926 53 05

Largo de São João, s/n
9500 Ponta Delgada / Açores
www.teatromicaelense.pt

TEATRO MICAELENSE

Anexo IV – Resposta dada em contraditório pela da Associação Nonagon



NONAGON
PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO MIGUEL

WWW.NONAGON.PT

Exmo. Sr.
Subdiretor-Geral da Secção Regional
do Tribunal de Contas
Palácio Canto
Rua Ernesto do Canto n.º 34
9504-526 – Ponta Delgada

V/REF.:1534-ST, de 8-11-2019

N/REF.OUR REF.: SAI-NON/2019/74

YOUR REF.:

DATA.DATE: 21/11/2019

V/COMUNICAÇÃO:

YOUR COMMUNICATION:

ASSUNTO/SUBJET: **Ação preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018**
(ação n.º 19-304PCR4 – Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas).

Na sequência do vosso ofício acima referenciado, e nos termos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 9 de março, alterada pelo artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, vem a Associação Nonagon – Parque de Ciência e Tecnologia de S. Miguel, em sede de audiência prévia, pronunciar-se sobre o teor das matérias do ponto 3.1., §18, e quadro II.2 do Apêndice II do anteprojeto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018, nos seguintes termos:

Considerando que a implementação do SNC – AP na Nonagon, se deu durante o ano de 2018, com as conseqüentes correções, adaptações, alteração do plano de contas, reclassificação e registos de rubricas e outras. Tendo sido o orçamento de 2018 preparado e elaborado ainda no ano de 2017, o mesmo não estava de acordo com o referencial que estava a ser implementado.

RUA DA TECNOLOGIA K - EPSILON, n.º 2 · 9560-421 ROSÁRIO - LAGOA
TEL.: (+351) 296 249 400 · FAX: (+351) 296 284 245 · GERAL@NONAGON.PT
NIPC: 510 133 088 · CAE: 94995



A situação identificada e descrita no ponto 3.1., §18, e quadro II.2 do Apêndice II deveu-se ao fato de, após concretizadas todas as alterações e verificadas as devidas condições para o efeito, foi então o orçamento de 2018 transcrito para o referencial SNC – AP. Embora tendo sido registada esta receita em operações orçamentais, por lapso, não se verificou a inscrição orçamental devida por alteração orçamental (crédito especial) relativa a esta verba.

Tratou-se de uma situação excepcional, comprometendo-se a Nonagon, a tomar os devidos cuidados para que, situações desta natureza não voltem a ocorrer.

Com os melhores cumprimentos, *alevedo comidene 57 e estine .*

O Presidente do Conselho de Administração

Arnaldo Fernandes de Oliveira Machado
(Arnaldo Fernandes de Oliveira Machado)

Anexo V – Resposta dada em contraditório pela Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira



ESCOLA DE FORMAÇÃO TURÍSTICA E HOTELEIRA



A EPA.
21/11/2019

Exmo., Senhor,
Subdirector Geral
Dr. Fernando Flor de Lima
Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores
Rua Ernesto do Canto 34
9504 - 526 Ponta Delgada

Ref.ª 627/2019

Ponta Delgada, 21 de novembro de 2019

Assunto: Ação Preparatória do Relatório e Parecer sobre a conta da Região Autónoma dos Açores de 2018

Exmo. Senhor,

Acusamos a receção do Vosso ofício ref.ª 1533 – ST, de 08-11-2019 e relativamente cumpre-nos esclarecer o seguinte:

Relativamente ao facto de, no quadro I – Entidades incluídas no perímetro de Consolidação, indicarem que a AAFTH não prestou contas em SNC-AP, tal como é do Vosso conhecimento (nossos ofício ref.ª(s) 188/2019 e 393/2019), a AAFTH desenvolveu todos os esforços para ultrapassar os constrangimentos informáticos com os quais se deparou, desde o início deste processo.

Assim, a 23 de julho do corrente ano, dado ainda não termos conseguido à data, proceder à respetiva submissão no econtas.tcontas.pt, enviamos, via email, o relatório e contas (demonstrações financeiras e orçamentais), a ata de aprovação das mesmas, o relatório do Conselho Fiscal, a Certificação Legal de contas e o mapa de responsabilidade de crédito, possibilitando assim a vossa análise.

ASSOCIAÇÃO AÇORIANA DE FORMAÇÃO TURÍSTICA E HOTELERIA

Rua dos Clérigos, 4 – 9500-308 Ponta Delgada – Açores

Telef. + 351 296 206 140 – Fax + 351 296 206 149

E-mail: geral@efth.com.pt

Capital Social 50.000,00€ - Contribuinte N.º 512 068 518

www.efth.com.pt





ESCOLA DE FORMAÇÃO TURÍSTICA E HOTELEIRA

Dado este ano ser o primeiro ano de aplicação do SNC-AP, indevidamente não procedemos à inscrição no orçamento, do valor relativo ao saldo de gerência. Em relação à receita cobrada sem inscrição orçamental, o mesmo deve-se ao facto do nosso sistema informático não ter assumido esta situação como erro, situação que já foi ultrapassada.

Certos da Vossa compreensão, apresentamos os melhores cumprimentos,

A Diretora Executiva

ASSOCIAÇÃO AÇOREANA DE FORMAÇÃO TURÍSTICA E HOTELEIRA

Rua dos Clérigos, 4 - 9500-308 Ponta Delgada - Açores

Tel: +351 296 206 140 - Fax: +351 296 206 149

E-mail: geral@efth.com.pt

Capital Social 50.000,00€ - Contribuinte N.º 512 068 518

www.efth.com.pt

Maria da Graça Teixeira

Maria da Graça Teixeira

ASSOCIAÇÃO AÇOREANA DE FORMAÇÃO TURÍSTICA E HOTELERIA

Rua dos Clérigos, 4 - 9500-308 Ponta Delgada - Açores

Telef. + 351 296 206 140 - Fax + 351 296 206 149

E-mail: geral@efth.com.pt

Capital Social 50.000,00€ - Contribuinte N.º 512 068 518

www.efth.com.pt



IROA, S.A.

Uma agricultura com futuro

À
Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
Serviço de Apoio
Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

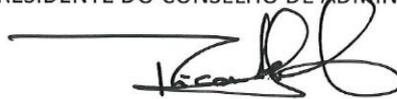
Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Ribeira Grande
1537-ST	08/11/2019	SE/2019/0995	21-11-2019

ASSUNTO: AÇÃO PREPARATÓRIA DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2018 (AÇÃO 19-304PCR4) – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS

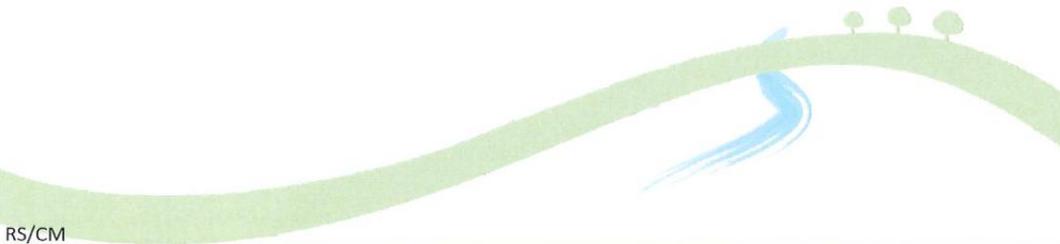
Vimos por este meio informar que as situações detetadas por V.Exas, resultaram de lapsos e dificuldades técnicas decorrentes da difícil transição de normativo contabilístico, do SNC para o SNC-AP. Informamos igualmente que este tipo de situações já não constam da execução orçamental de 2019.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Ricardo José Moniz da Silva



RS/CM

Sede – São Miguel:
Rua do Rosário- Quinta da SRAF
9600-549 Ribeira Grande
Telefone: (+351) 296 470 670
Fax: (+351) 296 474 593

<http://www.iroa.pt>
em@il:iroa.sa@azores.gov.pt
NIF: 512099405

Delegação da ilha Terceira:
Praça Almeida Garret n.º 1
9700-016 Angra do Heroísmo
Telefone: (+351) 296 470 800

Anexo VII – Resposta dada em contraditório pela ATA

Exmo. Senhor
Subdirector-Geral do Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores
Dr. Fernando Quental Flor de Lima

Na sequência da recepção do V/ofício com a referência 1535 - ST, de 08/11/2019, vimos esclarecer que, relativamente ao facto de, no Quadro I – Entidades incluídas no perímetro de consolidação, indicarem que a ATA não prestou contas em SNC-ESNL, tal como é do Vosso conhecimento (nosso e-mail de 11/11/2019), ATA desenvolveu e, continua a desenvolver, todos os esforços para ultrapassar os constrangimentos informáticos com os quais se depara, desde o início deste processo.

De forma a possibilitar a Vossa análise e, embora toda a informação esteja introduzida mas não submetida no econtas.tcontas.pt, enviamos, em anexo, o Relatório & Contas 2018 (demonstrações financeiras e orçamentais), a Acta de aprovação do R&C 2018, Relatório e Parecer do Conselho Fiscal e Certificação Legal das Contas.

No que concerne às receitas cobradas sem inscrição orçamental, este facto deve -se a erro do sistema informático, entretanto corrigido, não tendo o mesmo assumido a situação como erro.

Certos da Vossa compreensão, com os melhores cumprimentos,

Marco Sousa
Coordenador do Departamento Financeiro
Financial Department Manager

Turismo dos Açores | Azores Promotion Board

Av. Infante D. Henrique, n.º 33 - 1º Drt
9500-150 Ponta Delgada | São Miguel
T. +351 296 288 083 F.+351 296 288 447
M. +351 910 021 379

AZORES PHOTOS

Share your photos

#visitazores

f t y i g

Google play App Store

AZORES PHOTOS

Best of Azores
Top 100
Azores Promotion Board

Esta mensagem e ficheiros anexos incluem matéria privada, confidencial e legalmente protegida, exclusivamente destinada a destinatário. Se recebeu esta mensagem por engano, agradecemos que informe de imediato o remetente e que elimine a mensagem, não a utilizar, divulgar ou reproduzir.

This message and attached files contain private, confidential and legally privileged information, exclusively intended for the recipient. If you have received this message in error, please contact the sender immediately and delete the message and files without utilization, do not

Anexo VIII – Resposta dada em contraditório pela Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.^{da}

POUSADA DA JUVENTUDE DA CALDEIRA DO SANTO CRISTO, LDA

Sede na Canada da Vinha Nova, Fajã Grande – 9850-022 Calheta de São Jorge
Contribuinte n.º: 508 963 923
Telefone: 296 883 167 Fax n.º: 296 883 169
NIF - 508 963 923

Exmo. (s) Senhor (es):

SUBDIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

**Rua Ernesto do Canto, n.º 34
9504-526 Ponta Delgada**

sra@tcontas.pt

Vossa Referência:
1541 - ST

Vossa Data:
08/11/2019

Nossa Referência: 03/2019
Nosso Processo: 06

Nossa Data:
22/11/2019

Assunto: AÇÃO PREPARATÓRIA DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2018 (AÇÃO N.º 19-304PCR4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS)

Exmo. Senhor,

Na sequência do despacho do Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de 07.11.2019, e tendo a gerência da Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, Lda., tomado conhecimento do teor da matéria relativa ao ponto 3.2.5., § 53, evidenciada no anteprojeto do *Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018*, vem a mesma, no exercício do princípio do contraditório, dizer o seguinte:

1. A PJCS tem uma atividade empresarial muito reduzida, mercê da exploração da pousada estar incluída no contrato de concessão da totalidade das pousadas de juventude da Região, em que é concessionário a Pousada da Juventude dos Açores, S.A.;
2. A rubrica aquisição de bens e serviços, com uma dotação corrigida de 13.330,00 €, diz, essencialmente respeito a contratos de seguro e de contabilidade;
3. A não cativação em 2018, envolveu uma ultrapassagem em 533,33 €, valor de materialidade financeira reduzida;
4. Na execução orçamental para 2019, e na presença de norma orçamental equivalente, já foi assumida a respetiva cativação.

Disponíveis para ulteriores esclarecimentos que entendam por convenientes, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

A Gerente


**POUSADA DA JUVENTUDE
da Caldeira do Santo Cristo, LDA**
NIPC: 508963923

Diana Valadão

Apêndices

Apêndice I – Síntese da execução das operações orçamentais

Quadro I.1 – Operações orçamentais – Execução das entidades públicas reclassificadas

(em Euro e em percentagem)

Capítulos e agrupamentos económicos	Dotação inicial	Dotação revista	Execução		Taxa de execução
			Valor	% (Peso no total)	
Receitas correntes ^{(1) = ∑ (2 a 8)}	271 149 395,00	246 288 455,00	245 809 309,68	45	100
Impostos Indiretos ⁽²⁾	0,00	35 000,00	0,00	0	0
Contribuições para a SS, CGA e ADSE ⁽³⁾	0,00	167,00	234,85	0	141
Taxas, multas e outras penalidades ⁽⁴⁾	329 159,00	817 916,00	927 251,59	0	113
Rendimentos de propriedade ⁽⁵⁾	1 119 666,00	1 100 527,00	826 486,59	0	75
Transferências ⁽⁶⁾	212 463 879,00	216 308 509,00	215 946 718,33	39	100
Venda de bens e serviços correntes ⁽⁷⁾	53 605 58,003	26 998 447,00	24 952 795,24	5	92
Outras receitas correntes ⁽⁸⁾	3 631 108,00	1 027 889,00	3 155 823,08	1	307
Receitas de capital ^{(9) = ∑ (10 a 14)}	185 302 337	329 730 383,00	301 377 648,36	54	91
Venda de bens de investimento ⁽¹⁰⁾	24 656,00	4 644,00	96 643,23	0	2081
Transferências ⁽¹¹⁾	86 876 530,00	60 902 617,00	46 299 952,57	8	76
Ativos financeiros ⁽¹²⁾	0,00	48,00	44,38	0	92
Passivos financeiros ⁽¹³⁾	97 272 505,00	253 287 631,00	253 347 732,14	46	100
Outras receitas de capital ⁽¹⁴⁾	1 128 646,00	15 535 443,00	1 633 276,04	0	11
Outras receitas ^{(15) = ∑ (16 a 17)}	96 820,00	4 102 163,00	5 106 702,76	1	124
Reposições ⁽¹⁶⁾	1 000,00	1 246,00	2 580,86	0	207
Saldo do ano anterior ⁽¹⁷⁾	95 820,00	4 100 917,00	5 104 121,90	1	124
Receita total ^{(18) = (1)+(9)+(15)}	456 548 552,00	580 121 001,00	552 293 660,80	100	95
Receita efetiva ^{(19) = (18)-(12)-(13)-(17)}	359 180 227,00	322 732 405,00	293 841 762,38		91
Despesas correntes ^{(20) = ∑ (21 a 26)}	301 851 308,00	341 002 173,00	322 171 903,50	60	94
Despesas com o pessoal ⁽²¹⁾	121 333 335,00	128 085 757,00	126 788 738,82	23	99
Aquisição de bens e serviços ⁽²²⁾	145 658 790,00	169 268 260,00	155 302 465,95	29	92
Juros e outros encargos ⁽²³⁾	31 730 92,000	34 300 934,00	33 254 524,39	6	97
Transferências ⁽²⁴⁾	32 000,00	335 747,00	306 258,62	0	91
Subsídios ⁽²⁵⁾	0,00	283 600,00	258 781,39	0	91
Outras despesas ⁽²⁶⁾	3 96 263,00	8 727 875,00	6 261 134,33	1	72
Despesas de capital ^{(27) = ∑ (28 a 32)}	154 697 244,00	239 118 828	217 511 183,29	40	91
Aquisição de bens e serviços ⁽²⁸⁾	15 813 392,00	17 754 039,00	9 853 806,62	2	56
Transferências ⁽²⁹⁾	1 901 672,00	962 274,00	820 718,18	0	85
Ativos financeiros ⁽³⁰⁾	38 665 182,00	85 864 471,00	84 648 276,18	16	99
Passivos financeiros ⁽³¹⁾	89 316 998,00	127 330 118,00	118 059 196,67	22	93
Outras despesas ⁽³²⁾	9 000 000,00	7 207 926,00	4 129 185,64	1	57
Despesa total ^{(33) = (29)+(27)}	456 548 552,00	580 121 001,00	539 683 086,79	100	93
Despesa efetiva ^{(34) = (33)-(30)-(31)}	328 566 372,00	366 926 412,00	336 975 613,94		92
Despesa primária ^{(35) = (34)-(23)}	296 835 452,00	332 625 478,00	303 721 089,55		91
Despesa corrente primária ^{(36) = (20)-(23)}	270 120 388,00	306 701 239,00	288 917 379,11		94
Saldo para o ano seguinte ^{(37) = (18)-(33)}	0,00	0,00	12 610 574,01		100

Fonte: Conta, volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas das entidades públicas reclassificadas*.

Legenda: SS - Segurança Social; CGA - Caixa Geral de Aposentações; ADSE - Instituto de Proteção e Assistência na Doença.

Quadro I.2 – Operações orçamentais – Variação da execução orçamental das entidades públicas reclassificadas face a 2017

(em Euro)

Descrição		Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas			Execução – Variação 2018/2017			
		Total	Novas	Já integradas	Já integradas		Total	
					Valor	%	Valor	%
Receitas correntes	(1)=Σ(2 a 8)	245 809 309,68	3 073 504,12	242 735 805,56	1 726 350,59	1	4 799 854,71	2
Impostos indiretos	(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0
Contribuições para a SS, CGA e ADSE	(3)	234,85	234,85	0,00	0,00	0	234,85	100
Taxas, multas e outras penalidades	(4)	927 251,59	3 996,21	923 255,38	568 787,99	160	572 784,20	162
Rendimentos de propriedade	(5)	826 486,59	1,25	826 485,34	765 633,47	1 258	765 634,72	1258
Transferências	(6)	215 946 718,33	2 445 132,21	213 501 586,12	-478 126,00	0	1 967 006,21	1
Venda de bens e serviços correntes	(7)	24 952 795,24	607 694,82	24 345 100,42	-1 548 287,44	-6	-940 592,62	-4
Outras receitas correntes	(8)	3 155 823,08	16 444,78	3 139 378,30	2 418 342,57	335	2 434 787,35	338
Receitas de capital	(9)=Σ(10 a 14)	301 377 648,36	3 374 707,96	298 002 940,40	195 556,31	0	3 570 264,27	1
Venda de bens de investimento	(10)	96 643,23	0,00	96 643,23	31 105,35	47	31 105,35	47
Transferências	(11)	46 299 952,57	1 892 418,36	44 407 534,21	7 766 921,92	21	9 659 340,28	26
Ativos financeiros	(12)	44,38	0,00	44,38	-661 809,62	-100	-661 809,62	-100
Passivos financeiros	(13)	253 347 732,14	1 482 289,60	251 865 442,54	-8 573 937,38	-3	-7 091 647,78	-3
Outras receitas de capital	(14)	1 633 276,04	0,00	1 633 276,04	1 633 276,04	100	1 633 276,04	100
Outras Receitas	(15)=(16)+(17)	5 106 702,76	295 7098,95	4 810 993,81	-6 395 713,63	-57		
Reposições	(16)	2 580,86	1 724,53	856,33	856,33	100	2 580,86	100
Saldo da gerência anterior	(17)	5 104 121,90	293 984,42	4 810 137,48	-6 396 569,96	-57	-6 102 585,54	-54
Receita total	(18)=(1)+(9)+(15)	552 293 660,80	6 743 921,03	545 549 739,77	-4 473 806,73	-1	2 270 114,30	0
Receita efetiva	(19)=(18)-(12)-(13)-(17)	293 841 762,38	4 967 647,01	288 874 115,37	11 158 510,23	4	16 126 157,24	6
Despesas correntes	(20)=Σ(21 a 26)	322 171 903,50	3 541 508,09	318 630 395,41	38 265 754,17	14	41 807 262,26	15
Despesas com pessoal	(21)	126 788 738,82	1 614 087,90	125 174 650,92	15 126 043,39	14	16 740 131,29	15
Aquisição de bens e serviços	(22)	155 302 465,95	1 369 493,52	153 932 972,43	26 288 495,25	21	27 657 988,77	22
Juros e outros encargos	(23)	33 254 524,39	65 534,41	33 188 989,98	-3 135 159,74	-9	-3 069 625,33	-8
Transferências	(24)	306 258,62	207 860,73	98 397,89	68 797,89	232	276 658,62	935
Subsídios	(25)	258 781,39	258 781,39	0,00	0,00	0	258 781,39	100
Outras despesas	(26)	6 261 134,33	25 750,14	6 235 384,19	-82 422,62	-1	-56 672,48	-1
Despesas de capital	(27)=Σ(28 a 32)	217 511 183,29	3 020 843,89	214 490 339,40	-49 599 695,52	-19	-46 578 851,63	-18
Investimento	(28)	9 853 806,62	45 730,71	9 808 075,91	2 524 217,12	35	2 569 947,83	35
Transferências	(29)	820 718,18	0,00	820 718,18	-575 689,17	-41	-575 689,17	-41
Ativos financeiros	(30)	84 648 276,18	146,57	84 648 129,61	44 634 404,86	112	44 634 551,43	112
Passivos financeiros	(31)	118 059 196,67	2 974 966,61	115 084 230,06	-96 499 403,17	-46	-93 524 436,56	-44
Outras despesas de capital	(32)	4 129 185,64	0,00	4 129 185,64	316 774,84	8	316 774,84	8
Despesa total	(33)=(20)+(27)	539 683 086,79	6 562 351,98	533 120 734,81	-11 333 941,35	-2	-4 771 589,37	-1
Despesa efetiva	(34)=(33)-(30)-(31)	336 975 613,94	3 587 238,80	333 388 375,14	40 531 056,96	14	44 118 295,76	15
Despesa primária	(35)=(34)-(23)	303 721 089,55	3 521 704,39	300 199 385,16	43 666 216,70	17	47 187 921,09	18
Despesa corrente primária	(36)=(20)-(23)	288 917 379,11	3 475 973,68	285 441 405,43	41 400 913,91	17	44 876 887,59	18
Saldo para o ano seguinte	(37)=(18)-(33)	12 610 574,01	181 569,05	12 429 004,96	6 860 134,62	123	7 041 703,67	126

Fonte: Conta de 2017 e de 2018, volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas das Entidades Públicas Reclassificadas*.
 Legenda: SS - Segurança Social; CGA - Caixa Geral de Aposentações; ADSE - Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P.

Apêndice II – Situações detetadas que afetam a fiabilidade dos valores evidenciados na Conta

Quadro II.1 – Operações orçamentais – Execução do saldo do ano anterior em montante diferente da dotação revista

(em Euro)

Entidades públicas reclassificadas	Saldo do ano anterior		
	Dotação orçamental revista (1)	Mapa da execução orçamental (2)	Diferença (3)=(1)-(2)
AAFTH	0,00	4 666,92	-4 666,92
ATA	73 402,00	58 583,91	14 818,09
Atlantcoline	0,00	30 007,21	30 007,21
Azorina	0,00	22 099,25	22 099,25
HDES	0,00	818 317,23	818 317,23
IROA	0,00	2 530,52	2 530,52
SPRHI	0,00	140 403,49	140 403,49

Fonte: Conta, volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas das entidades públicas reclassificadas*.

Quadro II.2 – Receita cobrada sem inscrição orçamental

(em Euro)

Entidades públicas reclassificadas	Grupo da receita	Execução Orçamental
AAFTH	Contribuições para a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e ADSE	234,85
	Taxas, multas e outras penalidades	3 996,21
	Transferências correntes – Outras	801,69
	Total	5 032,75
Associação Nonagon	Transferências correntes – RAA – Entre SFA/EPR	4 260,00
	Total	4 260,00
ATA	Transferências correntes – RAA – Entre SFA/EPR	2 670,00
	Outras receitas correntes	1 881,20
	Total	4 551,20
Atlânticoline	Outras receitas correntes	480 176,32
	Venda de bens de investimento	88 500,00
	Passivos financeiros	15 178 739,80
	Total	15 747 416,12
IROA	Venda de bens e serviços correntes	735,25
	Outras receitas correntes	674,69
	Total	1 409,94
Saudaço	Transferências correntes – RAA – Entre SFA/EPR	5 228,33
	Total	5 228,33
SPRHI	Outras receitas de capital	881 163,90
	Total	881 163,90
Teatro Micaelense	Transferências correntes – RAA – Entre SFA/EPR	2 567,00
	Outras receitas correntes	32 049,94
	Venda de bens de investimento	3 500,00
	Reposições	856,33
	Total	38 973,27
	Total geral	16 688 035,51

Fonte: Conta, volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas das entidades públicas reclassificadas*.

Quadro II.3 – Pagamentos contabilizados que excedem a dotação orçamental revista

(em Euro)

Entidades públicas reclassificadas	Agrupamento económico da despesa	Dotação orçamental revista (1)	Execução Orçamental (2)	Diferença (3)=(2)-(1)
Atlânticoline	Passivos financeiros	2 097 865,00	7 975 480,28	5 877 615,28
	Total	2 097 865,00	7 975 480,28	5 877 615,28
SPRHI	Despesas com o pessoal	682 200,00	685 522,40	3 322,40
	Aquisição de bens e serviços correntes	417 800,00	1 361 916,66	944 116,66
	Juros e outros encargos	3 822 958,00	4 180 283,15	357 325,15
	Total	4 922 958,00	6 227 722,21	1 304 764,21
Total geral		7 020 823,00	14 203 202,49	7 182 379,49

Fonte: Conta, volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas das entidades públicas reclassificadas*.

Quadro II.4– Operações orçamentais – Divergências entre a Conta e os documentos de prestação de contas

Designação	Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira			Nonagon			Associação Turismo dos Açores			Saudaçor			SDEA			Teatro Micaelense		
	Conta	Documen- tos de presta- ção de contas	Diferença	Conta	Documen- tos de presta- ção de contas	Diferença	Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença	Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença	Conta	Documen- tos de presta- ção de contas	Diferença	Conta	Documen- tos de presta- ção de contas	Diferença
	(1)	(2)	(3)-(1)-(2)	(4)	(5)	(6)-(4)-(5)	(7)	(8)	(9)-(7)-(8)	(10)	(11)	(12)-(10)-(11)	(13)	(14)	(15)-(13)-(14)	(16)	(17)	(17)-(15)-(16)
Receitas correntes	1 076 921,47	446 921,77	629 999,70	174 014,90	174 014,90	0	3 914 540,19	211 301,19	3 703 239,00	32 750 549,83	33 250 549,83	-500 000,00	6 600,00	6 600,00	0	347 160,97	347 160,97	0
Impostos indiretos											67 615,15	-67 615,15						
Contribuições para SS, CGA e ADSE	234,85		234,85															
Taxas, multas e outras penalidades	3 996,21	3 996,21	0,00							275,4	275,4	0						
Rendimentos de propriedade			0,00															
Transferências	630 801,69	1 036,84	629 764,85	46 785,97	46 785,97	0	3 705 909,00	3 136,98	3 702 772,02	32 682 659,28	33 182 659,28	-500 000,00	6 600,00	6 600,00	0	2 567,00	2 567,00	0
Venda de bens e serviços correntes	429 844,98	429 844,98	0,00	124 228,93	124 228,93	0	206 749,99	206 749,99	0,00							312 544,03	312 544,03	0
Outras receitas correntes	12 043,74	12 043,74	0,00	3 000,00	3 000,00	0	1 881,20	1 414,22	466,98	67 615,15		67 615,15				32 049,94	32 049,94	0
Receitas de capital	2 643 398,87	3 273 398,57	-629 999,70	468 000,00	468 000,00	0	10 097 812,66	13 801 051,66	-3 703 239,00	131 500 044,38	131 000 044,38	500 000,00	8 605 632,54	7 305 374,24	1 300 258,30	1 197 000,00	1 197 000,00	0
Venda de bens de investimento																3 500,00	3 500,00	0
Transferências	1 407 398,87	2 037 398,57	-629 999,70	468 000,00	468 000,00	0	9 707 812,66	13 411 051,66	-3 703 239,00	500 000,00	0,00	500 000,00	7 293 400,00	7 293 400,00	0	882 500,00	882 500,00	0
Ativos financeiros			0,00							44,38	44,38	0						
Passivos financeiros	1 236 000,00	1 236 000,00	0,00				390 000,00	390 000,00	0,00	131 000 000,00	131 000 000,00	0	1 309 734,34		1 309 734,34	311 000,00	311 000,00	0
Outras receitas de capital			0,00										2 498,20	11 974,24	-9 476,04			
Outras Receitas	4 666,92	4 666,92	0,00	10 693,30	1 478,71	9 214,59	58 583,91	58 583,91	0,00	1 314 594,05	1 314 594,05	0	68 783,75	68 783,75	0	170 815,67	170 815,67	0
Reposições				1 478,71	1 478,71	0										856,33	856,33	0
Saldo da gerência anterior	4 666,92	4 666,92	0,00	9 214,59	0,00	9 214,59	58 583,91	58 583,91	0,00	1 314 594,05	1 314 594,05	0	68 783,75	68 783,75	0	169 959,34	169 959,34	0
Receita total	3 724 987,26	3 724 987,26	0,00	652 708,20	643 493,61	9 214,59	14 070 936,76	14 070 936,76	0,00	165 565 188,26	165 565 188,26	0	8 681 016,29	7 380 757,99	1 300 258,30	1 714 976,64	1 714 976,64	0
Despesas correntes	1 674 004,41	1 655 668,83	18 335,58	602 981,54	602 981,54	0	10 570 744,90	10 570 744,90	0,00	33 506 930,70	33 519 534,37	-12 603,67	2 269 888,72	2 253 803,13	16 085,59	1 068 405,44	1 056 093,84	12 311,60
Despesas com pessoal	699 229,62	680 894,04	18 335,58	271 595,75	271 595,75	0	826 547,39	826 547,39	0,00	1 511 532,78	1 511 532,78	0	1 078 576,66	1 102 261,64	-23 684,98	459 855,10	447 543,50	12 311,60
Aquisição de bens e serviços	721 034,75	721 034,75	0,00	311 052,89	311 052,89	0	8 543 896,27	8 543 896,27	0,00	3 826 395,47	3 826 395,47	0	1 143 270,79	1 108 170,16	35 100,63	575 739,52	575 739,52	0
Juros e outros encargos	40 537,07	40 537,07	0,00				644 714,01	644 714,01	0,00	27 170 629,23	27 183 232,90	-12 603,67	23 752,53	32 545,14	-8 792,61	27 043,53	27 043,53	0
Transferências	207 860,73	207 860,73	0,00						0,00							5 000,00	5 000,00	0
Subsídios			0,00						0,00									
Outras despesas	5 342,24	5 342,24	0,00	20 332,90	20 332,90	0	555 587,23	555 587,23	0,00	998 373,22	998 373,22	0	24 288,74	10 826,19	13 462,55	767,29	767,29	0
Despesas de capital	2 024 680,45	2 024 680,45	0,00	6 521,99	6 521,99	0	2 515 390,71	2 515 390,71	0,00	130 338 052,85	131 322 629,17	-984 576,32	5 932 810,90	5 018 307,70	914 503,20	448 442,41	448 442,41	0
Aquisição de bens de capital	21 180,45	21 180,45	0,00	6 521,99	6 521,99	0	7 122,02	7 122,02	0,00	1 144 005,33	1 144 005,33	0	21 463,05	5 000 000,00	-4 978 536,95	7 955,99	7 955,99	0
Transferências									0,00					18 307,70	-18 307,70			
Ativos financeiros									0,00	79 616 974,56	80 601 550,88	-984 576,32	5 002 627,89		5 002 627,89	10,49	10,49	0
Passivos financeiros	2 003 500,00	2 003 500,00	0,00				2 508 268,69	2 508 268,69	0,00	49 577 072,96	49 577 072,96	0	908 719,96		908 719,96	440 475,93	440 475,93	0
Outras despesas de capital									0,00									
Despesa total	3 698 684,86	3 680 349,28	18 335,58	609 503,53	609 503,53	0	13 086 135,61	13 086 135,61	0,00	163 844 983,55	164 842 163,54	-997 179,99	8 202 699,62	7 272 110,83	930 588,79	1 516 847,85	1 504 536,25	12 311,60
Saldo para o ano seguinte	26 302,40	44 637,98	-18 335,58	43 204,67	33 990,08	9 214,59	984 801,15	984 801,15	0,00	1 720 204,71	723 024,72	997 179,99	478 316,67	108 647,16	369 669,51	198 128,79	210 440,39	-12 311,60

Fonte: Conta, volume 2, mapas *Resumo da receita e despesa das entidades públicas reclassificadas*, e documentos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas, nomeadamente mapa de *Demonstração de desempenho orçamental*.

Legenda: SS - Segurança Social; CGA - Caixa Geral de Aposentações; ADSE - Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P.

Quadro II.5 – Operações extraorçamentais – Divergências entre a Conta e os documentos de prestação de contas

(em Euro)

Entidade	Conta				Documentos de prestação de contas				Diferença			
	Saldo inicial (1)	Descontos e retenções (2)	Entrega de descontos e retenções (3)	Saldo final (4)=(1)+(2)-(3)	Saldo inicial (5)	Descontos e retenções (6)	Entrega de descontos e retenções (7)	Saldo final (8)=(5)+(6)-(7)	Saldo inicial (1)-(5)	Descontos e retenções (2)-(6)	Entrega de descontos e retenções (3)-(7)	Saldo final (4)-(8)
AAFTH	0,00	0,00	0,00	0,00	18 335,58	0,00	18 335,58	0,00	-18 335,58	0,00	-18 335,58	0,00
HDES	3 950 892,35	16 094 000,70	16 549 085,14	3 495 807,91	1 935 609,59	16 994 293,40	17 398 222,58	1 531 680,41	2 015 282,76	-900 292,70	-849 137,44	1 964 127,50
Saudaçor	27 080,72	291 309 331,43	291 375 614,98	-39 202,83	27 080,72	291 309 331,43	290 378 434,99	957 977,16	0,00	0,00	997 179,99	-997 179,99
Teatro Micaelense	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 311,60	-12 311,60	0,00	0,00	-12 311,60	12 311,60
Nonagon	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790,00	0,00	790,00	0,00	-790,00	0,00	-790,00

Fonte: Conta, volume 2, mapas *Resumo da receita e despesa das entidades públicas reclassificadas* e documentos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas, nomeadamente mapa de *Demonstração de desempenho orçamental*.

Apêndice III – Transferência recebidas pelas entidades públicas reclassificadas provenientes da Administração Regional direta e da União Europeia

(em Euro)

Entidades públicas reclassificadas	União Europeia		Administração Regional direta		Total
	Transferências correntes	Transferências de capital	Transferências correntes	Transferências de capital	
AAFTH		1 406 698,87	630 000,00		2 036 698,87
ATA		9 329 846,16	3 703 239,00		13 033 085,16
Azorina		354 663,93	82 848,00	2 522 413,47	2 959 925,40
ENTA	1 298 690,10			5 000,00	1 303 690,10
HDES		30 922,04		2 335 586,14	2 366 508,18
HH				788 757,01	788 757,01
HSEIT		276 538,86		1 107 795,46	1 384 334,32
Ilhas de Valor				7 740 000,00	7 740 000,00
IROA		1 065 060,64		3 910 011,00	4 975 071,64
Nonagon	42 525,97			468 000,00	510 525,97
OTA		12 019,49	182 250,00		194 269,49
Saudaçoar	232 788,60			500 000,00	732 788,60
SDEA				7 293 400,00	7 293 400,00
SPRHI				5 800 000,00	5 800 000,00
Teatro Micaelense				825 000,00	825 000,00
Total	1 574 004,67	12 475 749,99	4 598 337,00	33 295 963,08	51 944 054,74
Total por origem	14 049 754,66		37 894 300,08		

Fonte: Conta, volume 2, mapas *Resumo da receita e despesa das entidades públicas reclassificadas*.

Apêndice IV – Compromisso assumidos e não pagos a fornecedores – Diferença entre a Conta e os documentos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas

(em Euro)

Entidades públicas reclassificadas	Documentos de prestação de contas	Conta
AAFTH a)	414 519,47	414 519,00
Nonagon	91 938,06	91 932,00
ATA a)	4 291 408,34	-
Atlânticoline	623 459,00	746 877,00
Azorina	81 587,24	78 068,00
ENTA	-	-
HDES	68 986 774,48	69 376 386,00
HH	10 772 530,29	10 767 688,00
HSEIT	34 576 171,79	34 934 958,00
Ilhas de Valor	48 768,98	90 209,00
IROA	14 938,54	34 758,00
OTA	7 903,63	7 822,00
PJCS	b)	176,00
Saudaçoar	183 643,66	185 603,00
SDEA	192 143,48	190 440,00
SPRHI	c)	-
Teatro Micaelense	20 652,26	22 080,00
Total	120 306 439,22	116 941 516,00

Fonte: Documentos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas, designadamente Balanço e Relatório e Contas e volume 1 do relatório da Conta, pág. 65.

Notas: a) As entidades não prestaram contas relativas ao ano económico de 2018 por via eletrónica, através da plataforma disponível no sítio do Tribunal de Contas na *Internet*, conforme estabelecido no artigo 52.º da LOPTC. A prestação de contas foi efetuada por correio eletrónico, em 22-11-2019, no caso da ATA, e em 23-07-2019, no caso da AAFTH.

b) No processo de prestação de contas da entidade não consta o Balanço à data de 31-12-2018.

c) A entidade foi extinta pelo que a sua dívida foi incorporada na conta da Administração Regional direta.

Apêndice V – Indicadores individuais de autonomia financeira e variação face a 2017

(em percentagem)

Entidades públicas reclassificadas	Passivos financeiros / Despesa total		Transferências da Administração Regional direta / Despesa total		Transferências totais e passivos financeiros / Despesa total		Receitas próprias sem passivos financeiros / Despesa total		Receitas próprias sem passivos financeiros / Despesas com o pessoal	
	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018
AAFTH	-	33%	-	17%	-	89%	-	12%	-	64%
Nonagon	-	0%	-	77%	-	84%	-	23%	-	51%
ATA	5%	3%	30%	28%	99%	100%	2%	2%	24%	32%
Atlânticoline	20%	54%	1%	-	27%	54%	74%	63%	100%	100%
Azorina	21%	15%	51%	44%	73%	66%	27%	38%	52%	80%
ENTA	-	3%	-	0%	-	90%	-	16%	-	58%
HDES	18%	29%	80%	68%	97%	97%	3%	3%	8%	8%
HH	22%	33%	76%	64%	98%	98%	3%	2%	6%	6%
HSEIT	18%	30%	78%	65%	97%	97%	6%	5%	13%	12%
Ilhas de Valor	0%	7%	82%	81%	82%	88%	20%	18%	100%	100%
IROA	45%	45%	36%	44%	100%	100%	0%	0%	2%	1%
OTA	-	45%	-	44%	-	93%	-	9%	-	28%
PJCSC	0%	-	0%	-	71%	100%	37%	2%	-	-
Saudaçor	81%	80%	16%	20%	97%	100%	3%	1%	100%	91%
SDEA	49%	16%	54%	89%	100%	100%	1%	1%	3%	7%
SPRHI	71%	72%	24%	24%	95%	96%	5%	8%	100%	100%
Teatro Micaelense	39%	20%	52%	54%	95%	79%	14%	34%	53%	100%

Fonte: Conta de 2017 e de 2018, volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas das entidades públicas reclassificadas*.

Apêndice VI – Saldos orçamentais individuais e variação face a 2017

(em Euro)

Entidades públicas reclassificadas	Saldo corrente		Saldo de capital		Saldo global ou efetivo		Saldo primário	
	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018
AAFTH	ND	-597 082,94	ND	623 385,34	ND	789 135,48	ND	829 672,55
Nonagon	ND	-428 966,64	ND	472 171,31	ND	33 990,08	ND	33 990,08
ATA	-5 961 748,00	-6 656 205,00	6 016 135,00	7 641 005,86	-217 099,96	3 044 485,93	567 548,53	3 689 199,94
Atlânticoline	2 330 997,81	-138 440,89	-2 023 052,19	4 983 511,66	2 557 949,54	-2 388 195,96	2 868 527,20	-2 154 734,22
AZORINA	-2 492 510,45	-2 589 172,36	2 514 609,70	2 849 234,93	-176 313,95	237 879,34	-92 623,45	361 685,80
ENTA	ND	564 338,59	ND	-457 288,65	ND	551 556,14	ND	564 266,66
HDES	-9 214 613,28	-29 470 739,19	10 032 930,51	30 267 575,71	-9 475 198,01	-28 643 985,71	-9 464 759,61	-28 535 091,09
HH	-2 198 296,49	-4 464 871,59	2 609 095,91	4 493 149,35	-2 293 075,23	-4 032 773,94	-2 287 098,87	-3 983 011,77
HSEIT	-5 154 992,61	-15 998 068,21	7 116 142,79	17 728 610,00	-4 624 897,11	-15 303 690,91	-4 517 233,66	-15 143 529,47
Ilhas de Valor	-2 884 959,98	-2 278 559,72	3 068 001,22	2 891 454,87	640 532,92	752 748,11	890 346,76	951 538,44
IROA	-1 861 564,07	-2 131 663,54	1 864 094,61	2 136 414,24	1 344 709,92	639 263,26	1 783 537,22	906 921,27
OTA	ND	-6 292,98	ND	11 305,02	ND	5 726,51	ND	18 013,33
PJCSC	-5 496,32	-19 496,18	7 077,49	21 328,05	-5 496,32	71 284,72	-5 496,32	71 317,48
SAUDAÇOR	-1 340 730,19	-756 380,87	2 682 404,96	2 476 585,58	-1 583 536,91	-1 400 386,20	28 586 903,56	25 770 243,03
SDEA	-2 158 340,35	-2 263 288,72	2 312 938,49	2 741 605,39	19 960,75	5 011 146,43	47 510,31	5 034 898,96
SPRHI	-7 565 405,04	-8 406 459,40	7 705 808,53	9 173 745,91	-1 522 770,68	-2 659 690,71	2 584 168,01	1 520 592,44
Teatro Micaelense	-847 527,00	-721 244,47	1 017 870,00	919 373,26	193 522,00	157 655,87	221 107,00	184 699,40

Fonte: Conta de 2018, volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas das entidades públicas reclassificadas*.

Apêndice VII – Saldo orçamental das entidades públicas reclassificadas

(em Euros)

Entidades públicas reclassificadas	Saldo do ano anterior	Receita cobrada	Total da receita	Despesa	Saldo orçamental
	(1)	(2)	(3)=(1)+(2)	(4)	(5)=(3)-(4)
AAFTH	4 666,92	3 720 320,34	3 724 987,26	3 698 684,86	26 302,40
Nonagon	9 214,59	643 493,61	652 708,20	609 503,53	43 204,67
ATA	58 583,91	14 012 352,85	14 070 936,76	13 086 135,61	984 801,15
Atlânticoline	30 007,21	32 776 643,67	32 806 650,88	27 961 580,11	4 845 070,77
AZORINA, S.A.	22 99,25	6 102 433,17	6 124 532,42	5 864 469,85	260 062,57
ENTA	256 117,38	1 693 524,21	1 949 641,59	1 842 591,65	107 049,94
HDES	818 317,23	141 975 554,39	142 793 871,62	141 997 035,10	796 836,52
HH	3 930,60	39 641 035	39 644 965,83	39 616 688,07	28 277,76
HSEIT	2 048 196,72	87 546 124,65	89 594 321,37	87 863 779,58	1 730 541,79
Ilhas de Valor	131 186,24	10 089 301,68	10 220 487,92	9 607 592,77	612 895,15
IROA	2 530,52	8 988 981,58	8 991 512,10	8 986 761,40	4 750,70
OTA	23 985,53	392 598,45	416 583,98	411 571,94	5 012,04
PJCSC	1 545,17	92 073,00	93 618,17	91 786,30	1 831,87
SAUDAÇOR	1 314 594,05	164 250 594,21	165 565 188,26	163 844 983,55	1 720 204,71
SDEA	68 783,75	8 612 232,54	8 681 016,29	8 202 699,62	478 316,67
SPRHI	140 403,49	25 107 258,02	25 247 661,51	24 480 375,00	767 286,51
Teatro Micaelense	169 959,34	1 545 017,30	1 714 976,64	1 516 847,85	198 128,79

Fonte: Conta, volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas das entidades públicas reclassificadas*.

Apêndice VIII – Legislação citada

Sigla	Diploma	Alterações relevantes
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas Lei n.º 98/97, de 26 de agosto	Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 6 de janeiro, 20/2015, de 9 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro..
LEORAA	Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores Lei n.º 79/98, de 24 de novembro Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2018 Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2018 Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/A, de 5 de fevereiro Orçamento do Estado para 2018 Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro	Leis n.ºs 62/2008, de 31 de outubro, e 115/2015, de 28 de agosto. Decreto Legislativo Regional n.º 3/2019/A, de 16 de janeiro Declaração de Retificação n.º 6/2018, de 26 de fevereiro
SIRPA	Regime jurídico do Sistema Regional de Planeamento dos Açores Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de maio Plano Anual Regional para o ano de 2018 Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/A, de 8 de janeiro	Decreto Legislativo Regional n.º 44/2003/A, de 22 de novembro, e artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro.
OMP	Orientações de Médio Prazo 2017-2020 Decreto Legislativo Regional n.º 5/2017/A, de 17 de maio	
SNA-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro	Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

Apêndice IX – Índice do processo eletrónico

N.º (nome do fi- cheiro)	Documento	Data
I	Plano global	
I.01	Despacho de 14-07-2019, exarado na Informação n.º 137-2019, de 16-05-2019	16-05-2019
II	Anteprojeto	
II.01	19-304PCR4 – Anteprojeto – EPR – CONTRADITORIO	07-11-2019
II.02	19-304PCR4 – Anteprojeto – EPR – CONTRADITORIO – AAFTH	07-11-2019
II.03	19-304PCR4 – Anteprojeto – EPR – CONTRADITORIO – Associação Nonagon	07-11-2019
II.04	19-304PCR4 – Anteprojeto – EPR – CONTRADITORIO – ATA	07-11-2019
II.05	19-304PCR4 – Anteprojeto – EPR – CONTRADITORIO – Atlânticoline	07-11-2019
II.06	19-304PCR4 – Anteprojeto – EPR – CONTRADITORIO – HDESPD	07-11-2019
II.07	19-304PCR4 – Anteprojeto – EPR – CONTRADITORIO – HH	07-11-2019
II.08	19-304PCR4 – Anteprojeto – EPR – CONTRADITORIO – HSET	07-11-2019
II.09	19-304PCR4 – Anteprojeto – EPR – CONTRADITORIO – IROA	07-11-2019
II.10	19-304PCR4 – Anteprojeto – EPR – CONTRADITORIO – OTA	07-11-2019
II.11	19-304PCR4 – Anteprojeto – EPR – CONTRADITORIO – PJCSC	07-11-2019
II.12	19-304PCR4 – Anteprojeto – EPR – CONTRADITORIO – Saudacor	07-11-2019
II.13	19-304PCR4 – Anteprojeto – EPR – CONTRADITORIO – SDEA	07-11-2019
II.14	19-304PCR4 – Anteprojeto – EPR – CONTRADITORIO – Teatro-Micaelense	07-11-2019
III	Contraditório	
III.01	Ofícios	
III.01.01	ACUSA RECECAO–Ofício n.º 1531	08-11-2019
III.01.02	ACUSA RECECAO–Ofício n.º 1532	08-11-2019
III.01.03	ACUSA RECECAO–Ofício n.º 1533	08-11-2019
III.01.04	ACUSA RECECAO–Ofício n.º 1534	08-11-2019
III.01.05	ACUSA RECECAO–Ofício n.º 1535	08-11-2019
III.01.06	ACUSA RECECAO–Ofício n.º 1536	08-11-2019
III.01.07	ACUSA RECECAO–Ofício n.º 1536-A	08-11-2019
III.01.08	ACUSA RECECAO–Ofício n.º 1537	08-11-2019
III.01.09	ACUSA RECECAO–Ofício n.º 1538	08-11-2019
III.01.10	ACUSA RECECAO–Ofício n.º 1539	08-11-2019
III.01.11	ACUSA RECECAO–Ofício n.º 1540	08-11-2019
III.01.12	ACUSA RECECAO–Ofício n.º 1542	08-11-2019
III.01.13	ACUSA RECECAO–Ofício n.º 1543	08-11-2019
III.01.14	ACUSA RECECAO–Ofício n.º 1544	08-11-2019
III.01.15	ACUSA RECECAO–Ofício n.º 1545	08-11-2019
III.01.16	ACUSA RECECAO–Ofício n.º 1541	08-11-2019
III.01.17	Ofício n.º 1541 – Anteprojeto – Ação 19-304PCR4 -Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas – PJCSC	08-11-2019
III.01.18	Ofício n.º 1531 – Anteprojeto – Ação 19-304PCR4 -Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas – CGVPGR	08-11-2019
III.01.19	Ofício n.º 1532 – Anteprojeto – Ação 19-304PCR4 -Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas – DROT	08-11-2019
III.01.20	Ofício n.º 1533 – Anteprojeto – Ação 19-304PCR4 -Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas – AAFTH	08-11-2019
III.01.21	Ofício n.º 1534 – Anteprojeto – Ação 19-304PCR4 -Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas – Associação Nonagon	08-11-2019
III.01.22	Ofício n.º 1535 – Anteprojeto – Ação 19-304PCR4 -Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas – ATA	08-11-2019
III.01.23	Ofício n.º 1536 – Anteprojeto – Ação 19-304PCR4 -Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas – Atlânticoline	08-11-2019
III.01.24	Ofício n.º 1537 – Anteprojeto – Ação 19-304PCR4 -Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas – IROA	08-11-2019
III.01.25	Ofício n.º 1538 – Anteprojeto – Ação 19-304PCR4 -Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas – Saudacor	08-11-2019
III.01.26	Ofício n.º 1539 – Anteprojeto – Ação 19-304PCR4 -Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas – Teatro Micaelense	08-11-2019
III.01.27	Ofício n.º 1540 – Anteprojeto – Ação 19-304PCR4 -Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas – SDEA	08-11-2019
III.01.28	Ofício n.º 1541 – Anteprojeto – Ação 19-304PCR4 -Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas – PJCSC	08-11-2019
III.01.29	Ofício n.º 1542 – Anteprojeto – Ação 19-304PCR4 -Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas – OTA	08-11-2019
III.01.30	Ofício n.º 1543 – Anteprojeto – Ação 19-304PCR4 -Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas – HDESPD	08-11-2019
III.01.31	Ofício n.º 1544 – Anteprojeto – Ação 19-304PCR4 -Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas – HSEIT	08-11-2019
III.01.32	Ofício n.º 1545 – Anteprojeto – Ação 19-304PCR4 -Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas – HH	08-11-2019

N.º (nome do fi- cheiro)	Documento	Data
III.02	Respostas	
III.02.01	Entrada 394 - 2019 - resposta da Atlânticoline ao ofício 1536-ST	20-11-2019
III.02.02	Entrada 2039 - 2019 - resposta do Teatro Micaelense ao ofício 1539-ST	20-11-2019
III.02.03	Entrada 74 - 2019 - resposta da Associação Nonagon ao ofício 1534-ST	21-11-2019
III.02.04	Entrada 627 - 2019 - resposta da Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira ao ofício 1533-ST	21-11-2019
III.02.05	Entrada 296 - 2019 - resposta da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores ao ofício 1531-ST	22-11-2019
III.02.06	Entrada 995 - 2019 - resposta do Instituto Regional do Ordenamento Agrário, S.A. ao ofício 1537-ST	22-11-2019
III.02.07	Entrada 2072 - 2019 - resposta da Associação Turismo dos Açores ao ofício 1535-ST	22-11-2019
III.02.08	Entrada 2086 - 2019 - resposta da Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, Ld.ª ao ofício 1541-ST	26-11-2019
IV	Relatório	05-12-2019